

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 18, XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, autoriza a Promotora de Justiça Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini, da comarca de Belo Horizonte, a se ausentar da Promotoria de Justiça no dia 8 de maio de 2025, sem prejuízo de suas atribuições, para participar, como palestrante, do Curso "Atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero", em Recife-PE.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Schirmer Albuquerque, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar, para participar do II Encontro Nacional dos Conselhos Penitenciários (ENACOPEN), a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2025, em Brasília/DF.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel Piovaneli Ardisson, Coordenador da Superintendência de Tecnologia da Informação-STI, para participar do evento CNMP Innovation Summit, em parceria com a Microsoft, nos dias 5 e 6 de junho de 2025, em São Paulo-SP.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Luiz Roberto Franca Lima para participar, presencialmente, do curso Relações de Consumo no Transporte Aéreo, a ser realizado no dia 11 de junho de 2025, na sede da ANAC, em Brasília/DF.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Giselle Ribeiro de Oliveira, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, como ponto focal do Grupo de Trabalho Interinstitucional FUNDEF/FUNDEP, composto pelo Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais e Ministérios Públicos de Contas, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Mateus Beghini Fernandes para as funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, no período de 1.º de maio de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Uberaba/326. ^a ZE	André Tuma Delbim Ferreira	28 a 30/04/2025
------------------------------	----------------------------	-----------------

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
26-04-2025 - 02-05-2025	Inclui: Gislaine Reis Pereira Schumann (Betim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXX

Comarca(s): Mercês, Rio Pomba, Senador Firmino, Ubá.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
26-04-2025 - 27-04-2025	Exclui: Marcele Cristina Rodrigues Cavalcanti Lauriano (Ubá) Inclui: Fábio Rodrigues Lauriano (Ubá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXXI

Comarca(s) / unidade(s): Cachoeira de Minas; Natércia; Santa Rita do Sapucaí; São Gonçalo do Sapucaí; Silvanópolis;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
26-04-2025 - 30-04-2025	Exclui: Gláucia Baleroni Pacheco (Santa Rita do Sapucaí) Inclui: Leonardo de Faria Gignon
01-05-2025 - 02-05-2025	Exclui: Gláucia Baleroni Pacheco (Santa Rita do Sapucaí) Inclui: Rogéria Leme

Exonerando nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Analu Batista Torquato Araújo, MAMP 7502, do cargo em comissão de Assessor de CAO, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 22.04.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Analu Batista Torquato Araújo, MAMP 7502, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, padrão MP-62, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 22.04.2025.

Tornando sem efeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, a nomeação publicada em 15.03.2025, conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Daniel Almeida Barbosa Barros, habilitado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, especialidade Serviços Diversos, por não ter tomado posse em tempo hábil. (vaga 134)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022,

de 18.10.2022, Fernando Rogério Silva, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 53º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 134)

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1490/2025

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 71 e 72, inciso I, da Lei Complementar nº 34/94, do artigo 19, § 1º, da Lei 8625/93 e da Resolução nº 35/2005, designa os Procuradores de Justiça abaixo relacionados para, durante o mês de maio/2025, atuarem perante as Câmaras dos Tribunais de Justiça e Militar nas sessões presenciais, videoconferências e virtuais, em todos os processos da pauta de julgamento, conforme art. 3º, § 17, da Resolução PGJ nº 1 de 2019, acrescentado pelo art. 1º da Resolução PGJ nº 2, de 2021.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - ÓRGÃO ESPECIAL Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica Reyvani Jabour Ribeiro	(2ª quarta-feira do mês) (4ª quarta-feira do mês)
II - CONSELHO DA MAGISTRATURA Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior	(1ª segunda-feira do mês)
III - SEÇÕES CÍVEIS	
Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior	1ª Seção Cível (3ª quarta-feira do mês)
Procuradora de Justiça Adélia Lage de Oliveira	2ª Seção Cível (4ª segunda-feira do mês)
IV- GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS	
Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares	1º Grupo (2ª segunda-feira do mês)
Procurador de Justiça Geraldo Ferreira da Silva	2º Grupo (3ª segunda-feira do mês)
Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller	3º Grupo (3ª segunda-feira do mês)

V - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS	
Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade	1ª Câmara Cível (terças-feiras às 9h30)
Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques	2ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni	3ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Márcio Luís Chila Freyesleben	4ª Câmara Cível Especializada (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Luiz Renato Topan	5ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Luiz Fernando Dalle Varela	6ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior	7ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Luiz Antonio de Souza Pereira Ricardo	8ª Câmara Cível Especializada (quintas-feiras às 9h)
Procurador de Justiça Paulo Roberto Moreira Cançado	9ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Saulo de Tarso Paixão Maciel	10ª Câmara Cível (terças-feiras às 9h)
Procuradora de Justiça Deise Poubel Lopes	11ª Câmara Cível (quartas-feiras às 9h)
Procurador de Justiça Carlos Augusto Esteves de Carvalho	12ª Câmara Cível (quartas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa	13ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção	14ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Janete Gomes Oliva	15ª Câmara Cível (quintas-feiras às 9h)
Procurador de Justiça Almir Alves Moreira	16ª Câmara Cível Especializada (quartas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Ivan Eleutério Campos	17ª Câmara Cível (quartas-feiras às 8h)
Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva	18ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Olavo Antonio de Moraes Freire	19ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Maria Conceição de Assumpção Mello	20ª Câmara Cível (quartas-feiras às 13h30)

Procurador de Justiça César Antônio Cossi	21ª Câmara Cível Especializada (quartas-feiras às 13h30)
VI- NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - CÍVEL	
Procurador de Justiça Márcio Luís Chila Freyesleben	Núcleo de Justiça 4.0 - 4ª Câmara (segundas-feiras)
Procurador de Justiça César Antônio Cossi	Núcleo de Justiça 4.0 - 8ª Câmara (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques	Núcleo de Justiça 4.0 - 18ª Câmara (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Olavo Antonio de Moraes Freire	1º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procuradora de Justiça Deise Poubel Lopes	2º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Ivan Eleutério Campos	3º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procuradora de Justiça Janete Gomes Oliva	4º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa	1º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior	2º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Saulo de Tarso Paixão Maciel	3º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível Especializado (segundas-feiras)
VII - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS	
Procurador de Justiça Marco Aurélio Nogueira	1ª Câmara Criminal (terças-feiras às 9h30)
Procurador de Justiça Ronaldo César de Faria	2ª Câmara Criminal (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco	3ª Câmara Criminal (terças-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Laís Maria Costa Silveira	4ª Câmara Criminal (quartas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça José Alberto Sartório de Souza	5ª Câmara Criminal (terças-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Fátima Aparecida de Souza Borges	6ª Câmara Criminal (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Laércio Conceição Lima	7ª Câmara Criminal (quartas-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Claudia Spranger e Silva Luiz Motta	8ª Câmara Criminal (quintas-feiras às 13h30)

Procuradora de Justiça Regina Duayer Hosken	9ª Câmara Criminal Especializada (quartas-feiras às 9h)
VIII- NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - CRIMINAL	
Procuradora de Justiça Regina Duayer Hosken	Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Marco Aurélio Nogueira	1º Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (segundas-feiras)
Procuradora de Justiça Laís Maria Costa Silveira	2º Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Laércio Conceição Lima	3º Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (quartas-feiras)

IX- PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR

Procuradora de Justiça Elba Rondino - no período de 01.05.2025 a 25.05.2025

Procurador de Justiça Marcelo Augusto Rodrigues Mendes – no período de 26.05.2025 a 31.05.2025

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo para prestarem informações do Sus Fácil aos membros plantonistas da capital e do interior no mês de maio de 2025:

PERÍODO	NOME	MAMP
Dias 1º e 2	Lais de Souza Piuzana	4334-00
Dias 3 e 4	Leonardo Maurício Alves	5591-00
Dias 10 e 11	Renato Cairo Faria Amaral	6154-00
Dias 17 e 18	Maria Gabriela Araújo Diniz	7055-00
Dias 24 e 25	Márcia Adriana Alves Chaves	3777-00
Dia 31	Marcela Damásio Ribeiro de Castro	7033-00

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 1530/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG- 02.16.0472.0094036.2024-81, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Paraguaçu.
- Portaria n.º 1531/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mayra Conceição Silva, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Zona da Mata, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0657.21.000070-6, da comarca de Senador Firmino.
- Portaria n.º 1532/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Patrocínio, Renata Marra Toledo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Brumadinho, a partir de 28 de abril corrente.
- Portaria n.º 1533/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, José Carlos Fernandes Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 28, 29 e 30 de abril corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 1534/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Álvaro Calazans de Souza Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0033675-46.2005.8.13.0549, no dia 30 de abril corrente.
- Fica revogada a Portaria n.º 462/2021, referente ao Promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2024 (exercer funções/1.ª PJ Ribeirão das Neves).
- Fica revogada a Portaria n.º 825/2025, referente à Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas, a partir de 28 de abril corrente (cooperar/1ª PJ Brumadinho).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

- Torna pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:
- Edital n.º 345/2025, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 22 de abril a 25 de abril de 2025.
 - Edital n.º 346/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Paraisópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 23 de abril a 8 de maio de 2025.
 - Edital n.º 348/2025, promovido pela Diretoria de Suporte e Manutenção - DSMT, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Software, Sistemas de Informação, IA e Machine

Learning, com inscrições abertas de 24 de abril a 7 de maio de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o cancelamento do Edital nº 253/2025.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 302/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Rio Verde.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 283/2025, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Larissa Regina Sant'Anna de Carvalho;

2º Luana Justino Paula;

3º Laura Gabriela Oliveira Silva;

4º Victor Adler Oliveira;

5º Amanda Cristina Vieira.

- Edital nº 307/2025, promovido pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Triângulo-Norte:

1º Jady Matias de Paula Prado;

2º Emanuel Peterson Naves Córdoba;

3º Amanda Lídia Marques Bittencourt Silva Jansen;

4º Wanessa Geovanna dos Santos Barbosa;

5º Júlia Faria de Freitas.

- Edital nº 313/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete 507:

1º Camila Barbosa de Rezende Paiva;

2º Gustavo José dos Santos;

3º Ana Catarina Alkmim Jordão;

4º Cristiane Izabela de S. Terra;

5º Bruna Rodrigues de Lima Heringe;

6º Marcela Magalhães Miranda;

7º Samuel Salomão Martins da Costa;

8º Luciana Macedo Lessa;

9º Bruno Miranda e Silva;

10º Laura Dias Brandão Prates.

- Edital nº 314/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível:

1º Levi Teotônio de Souza;

2º Ana Carolina Oliveira Vieira;

3º Jennifer de Cássia de Souza Lourenço;

4º Jéssica Gomes dos Reis;

5º Mariana Carvalho Sampaio;

6º Maria Eduarda Gualberto Vieira;

7º Pâmela Aparecida dos Reis Vargas;

8º Ana Luiza Perillo Moreira;

9º Daniel Carvalho Silva;

10º Carolina de Oliveira Lima.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 221/2024, promovido pela 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia:

1º Nicole Pereira Loures de Moraes;

2º Yorrane Correa Azevedo da Silva;

3º Pedro Alvarenga Caixeta;

4º Vinícius Patrício Queiroz;

5º Ana Clara Terra Pelarin;

6º Laysla Miranda dos Santos.

- Edital nº 297/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa:

1º Joane Karla Barbosa Viana.

- Edital nº 312/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara:

1º Hendel Silva Aguiar;

2º Nayane Stephanie Silva Cardoso;

3º Lara Loíse Ferreira Damasceno Flores;

4º Jennifer Fernandes Menezes;

5º Emanuely Costa dos Santos;

6º Raiky Gomes Marcelino.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 222/2025, com validade até 14 de abril de 2026:

1º Amanda Cristina Alvernaz Couto;

2º Leandro Henrique Borges Mendes;

3º Aschely de Freitas Papini.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 265/2025:

Não houve candidatos aprovados

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 276/2025, com validade até 14 de abril de 2026:

1º Thalia Maria dos Santos Resende.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 295/2025, com validade até 14 de abril de 2026:

1º João Miguel Azevedo Costa Souza.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATO DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Valeriana Nogueira Paz, MAMP 6225-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotada na comarca de Lagoa da Prata, a cooperar na comarca Bambui, duas vezes por semana, de modo remoto, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

A Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha, Presidente da Terceira Turma Julgadora do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros desse órgão colegiado para a 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de abril de 2025, às 13:15 horas, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA JULGADORA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025.

- 1 – Apreciação da ata da 4ª Sessão Ordinária;
- 2 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRO-RELATOR ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

1. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MATEUS LEME, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0101063.2024-55;
2. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107431.2024-69;
3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PIRACICABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0557.0112167.2024-89;
4. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUAXUPE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0287.0153686.2024-90;
5. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UNAI, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0704.0148328.2024-82;
6. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRO LEOPOLDO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0210.0195073.2025-26;
7. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MATEUS LEME, CÍVEL(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0407.0083035.2024-02;
8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PALMA, SAÚDE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0467.0103508.2024-07;
9. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0525.0198814.2025-24;
10. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0027281.2023-60;
11. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0112.0058545.2024-43;
12. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077843.2024-52;
13. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TUPACIGUARA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0045579.2023-25;
14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PRETO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Procedimento

Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0095164.2024-94;

15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVO CRUZEIRO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0453.0062486.2024-37;

16. 19ª PJ DEFESA DA SAÚDE da Comarca de BELO HORIZONTE, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0196547.2025-72;

17. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0201498.2025-49;

18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0604.0169603.2025-27;

19. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0202269.2025-31;

20. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SENADOR FIRMINO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CIVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0657.0196558.2025-69;

21. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0046496.2023-40;

22. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0200117.2025-32;

23. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077930.2024-31;

24. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: JUÍZO DE FAMÍLIA - GABINETE DO 028º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, CÍVEL(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0179590.2025-08;

25. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, EDUCAÇÃO(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0343.0200122.2025-73;

26. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0103529.2024-21;

27. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0192921.2025-66;

28. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077751.2024-14;

29. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0192961.2025-71;

30. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0170091.2025-19;

31. 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL da Comarca de BELO HORIZONTE, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL)(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0150904.2024-85;

32. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AREADO, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0043.0196554.2025-83;

33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0195785.2025-96;

34. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAPAGIPE, SAÚDE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0334.0174937.2025-30;
35. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0197836.2025-57;
36. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TIROS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0689.0195579.2025-34;
37. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0450.0198056.2025-81;
38. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0095208.2024-92;
39. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0121735.2024-03;
40. 19ª PJ DEFESA DA SAUDE da Comarca de BELO HORIZONTE, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0196555.2025-50;
41. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TRES MARIAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0058.0125935.2024-82;
42. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0429.0197379.2025-94;
43. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0090.0196546.2025-25;
44. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, CÍVEL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0134637.2024-19;
45. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0104513.2024-95;
46. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIRAPORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013737.2022-61;
47. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0119426.2024-77;
48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PASSA QUATRO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0202271.2025-55;
49. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, IDOSO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0201499.2025-22;
50. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO CONSUMIDOR da Comarca de BELO HORIZONTE, CONSUMIDOR(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0056724.2024-56;
51. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0183.0023859.2023-35;
52. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, IDOSO, Procedimento Administrativo de Tutela de interesse individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0096367.2024-10.

CONSELHEIRO-RELATOR JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

1. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0456.0173418.2025-63;
2. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAJUBA, SAÚDE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0324.0158601.2024-02;
3. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO MONLEVADE, IDOSO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0095374.2024-40;
4. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0172.0186574.2025-82;
5. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0183194.2025-05;
6. 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0079.0083573.2024-96;
7. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, SAÚDE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0394.0108607.2024-05;
8. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL)(INFRACIONAL/CRIMINAL), Notícia de Fato nº 02.16.0394.0149928.2024-32;
9. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, CONSUMIDOR(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0672.0090954.2024-76;
10. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, SAÚDE, Notícia de Fato nº 02.16.0701.0138103.2024-34;
11. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, SAÚDE, Notícia de Fato nº 02.16.0400.0122461.2024-83;
12. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINÓPOLIS, SAÚDE, Notícia de Fato nº 02.16.0223.0151314.2024-95;
13. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLÂNDIA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0702.0182993.2025-98;
14. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SÃO JOÃO DEL REI, SAÚDE, Notícia de Fato nº 02.16.0625.0164887.2025-71;
15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA ERA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 02.16.0447.0116125.2024-21;
16. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, Notícia de Fato nº 02.16.0672.0087879.2024-69;
17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LIMA DUARTE, CÍVEL, Notícia de Fato nº 02.16.0386.0157942.2024-84;
18. 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0056.0114791.2024-97;

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

VALMA LEITE DA CUNHA

Procuradora de Justiça

Presidente da 3ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Inquérito Civil nº 02.16.0015.0090668.2024-96, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PATRICIA OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0016.0158288.2024-75, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DAYANA DE FREITAS TEIXEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0016.0208049.2025-81, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA DE ALFENAS.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0154002.2024-61, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ELIETE DE OLIVEIRA. Representante(s): ELIZETE OLIVEIRA LOPES, ELIZETE OLIVEIRA LOPES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0205317.2025-93, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CHIRLE SOUZA DE JESUS. Representante(s): DAILHANI SOUZA DE JESUS. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0054355.2023-44, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GUSTAVO SILVA TAVARES. Representado(s): MARIA TAVARES, ROBERTO SILVA OLIVEIRA. Petição inicial em 22/04/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0017.0052916.2023-97, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): EDEN CANGUÇU DE CARVALHO. Representado(s): AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE RUBIM. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0133001.2024-26, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MURILO AMARAL ISAÍAS. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0026.0190531.2025-33, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0152544.2024-66, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE ARAGUARI. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0035.0158343.2024-51, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): VICTOR HUGO PERES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0184955.2025-03, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ INÁCIO MOTA. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0035.0207923.2025-94, instaurado em 10/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0208181.2025-91, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MIGUEL SILVA.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0067776.2024-12, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAXÁ. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0199754.2025-46, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ALEX SANDRO DO NASCIMENTO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0188055.2025-87, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0208047.2025-11, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CT ANTÔNIO CARLOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0056.0192634.2025-24, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0194442.2025-07, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL DOUTOR TEOBALDO TOLLENDAL. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0157387.2024-32, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A..

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208363.2025-76, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Representante(s): CAOCRIM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208296.2025-42, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Representante(s): ANA PAULA LIMA DA SILVA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208180.2025-70, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vítima(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE PIRANGA.

RESPONSÁVEL: ANDRE SPERLING PRADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0123956.2024-76, instaurado em 19/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): K. L. D. P. Representante(s): J. C. D. C. L. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0095890.2024-77, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - FEA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0199867.2025-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0164239.2025-76, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0164190.2025-41, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0164216.2025-18, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0208349.2025-72, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PITÁGORAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0208396.2025-64, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO WALDOMIRO LOBO.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0149297.2024-18, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA VIA OUVIDORIA Nº 729995112024-6.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208301.2025-04, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMANDUCAIA.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Administrativo de Projeto Social nº 29.16.0024.0120637.2024-95, instaurado em 29/09/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0208048.2025-63, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - COPASA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/PODER EXECUTIVO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0116061.2024-52, instaurado em 13/12/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): APURAR. Interessado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0063002.2024-43, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): BRUNO JOSÉ CARMISINI, BRUNO JOSÉ CARMISINI. Representado(s): GUSTAVO MAX DOS SANTOS E ALMEIDA, IDENTA ODONTOLOGIA LTDA.. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207806.2025-80, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR RAIMUNDO ANÍCIO ALVES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207808.2025-26, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR RAIMUNDO ANÍCIO ALVES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207892.2025-86, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL MAJOR DOMINGOS DE DEUS CORREA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207911.2025-58, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208051.2025-61, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ..

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208206.2025-47, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER..

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169637.2025-18, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0175919.2025-57, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE BOM SUCESSO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207811.2025-42, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR RAIMUNDO ANÍCIO ALVES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207851.2025-29, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL MAJOR DOMINGOS DE DEUS CORREA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208498.2025-20, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO IRMÃ DULCE DE MONTES CLAROS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208061.2025-82, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RODRIGO SALIBA LESSA RIBEIRO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0160164.2024-03, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO JOÃO THEODÓSIO ARAÚJO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169651.2025-28, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169960.2025-27, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ABRAHAM KASINSKI. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0158416.2024-57, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS - FEIG. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208351.2025-12, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): G. R. D. V, I. S. S.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0167563.2025-47, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CRDS VALE DO AÇO EM APOIO A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPATINGA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0178220.2025-10, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LEOPOLDINA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0163555.2025-11, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRANGA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0175312.2025-53, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PJU DE CAMANDUCAIA. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0188387.2025-11, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0194315.2025-05, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): CREDCA-SM. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0194246.2025-25, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 5ª PJ DA COMARCA DE ITAÚNA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0194317.2025-48, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): CREDCA-ZM. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0190730.2025-91, instaurado em 16/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 5ª PJ DA COMARCA DE IPATINGA. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0156483.2024-93, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COLÉGIO BATISTA MINEIRO, LUCIANA MENDES CAMPOS ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0158829.2024-92, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RIKELME DE OLIVEIRA MAGALHÃES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MALHEIROS.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0206747.2025-89, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS MAIA. Representado(s): BANCO MERCANTIL S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0205803.2025-66, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LARISSA DA CONCEICAO SILVA. Representado(s): HELP! LOJA DE CRÉDITO.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0208289.2025-91, instaurado em 02/03/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): T. B. S. A. V.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0208339.2025-02, instaurado em 13/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): VICTOR CARVALHO LULA. Representado(s): OI S.A. (MATRIZ).

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0146929.2024-69, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): BANCO LTAÚ UNIBANCO S/A. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208161.2025-98, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): VICTOR HUGO RENA PEREIRA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208479.2025-48, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): 3A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0206611.2025-33, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): VITORIA FERREIRA GOMES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0206591.2025-88, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEREZINHA MARIA DUARTE DA ASSUNÇÃO SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0206454.2025-04, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANGELINA FERREIRA DO NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0206490.2025-02, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ELIANE ALVES DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0206462.2025-79, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): WALDECIR PEREIRA LIMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0207285.2025-71, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEREZINHA ROSA DE QUEIROZ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0208026.2025-46, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ROBERTO MARQUES RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0208103.2025-04, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ PASTOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0208271.2025-27, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GEROLINO FERREIRA DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0208233.2025-83, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DALVA DE FATIMA PIRES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0208414.2025-46, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JEFFERSON FARIA NETO.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0180786.2025-57, instaurado em 16/03/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARA TELMA DA SILVA. Representado(s): AFFIANCE LIFE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EM SAUDE LTDA., GOOD LIFE SAUDE LTDA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0111227.2024-96, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARCELO MONTEIRO BRITTO. Representado(s): GABRIEL PEREIRA DA SILVA, TOURO INVEST. Arquivamento em 22/04/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0037482.2023-95, instaurado em 10/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.. Arquivamento em 22/04/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0042085.2023-71, instaurado em 11/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELA MASCARENHAS DOS SANTOS. Representado(s): UNIMED BELO HORIZONTE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.. Arquivamento em 22/04/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0110389.2024-24, instaurado em 13/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MÍRIA DANIELA DE ALMEIDA. Representado(s): SUPERMERCADOS SUPER NOSSO. Arquivamento em 22/04/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0116049.2024-76, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): FRANCINE CAROLINE DA BOAVENTURA SANTOS ISABEL.. Representado(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.. Arquivamento em 22/04/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0126073.2024-58, instaurado em 03/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): RÔMULO FLISTER JÚNIOR. Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CROMG. Arquivamento em 22/04/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0135795.2024-46, instaurado em 31/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RICARDO COELHO ALMEIDA. Representado(s): PRATIQUE EM CASA COMÉRCIO FITNESS LTDA. - PRATIQUE FITNESS. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0032945.2023-58, instaurado em 10/08/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E LANÇAMENTO DO ISSQN DE PJ. Representado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO E CONDUTORES LEBLON LTDA, GLEICE DA SILVA CLARINDO, SEBASTIÃO PIRES DE OLIVEIRA. Medida judicial em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207863.2025-93, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação:

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE CARATINGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207860.2025-77, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO ACIMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207871.2025-71, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE EUGENÓPOLIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207862.2025-23, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE PIRANGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207867.2025-82, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207896.2025-75, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEÇANHA.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0207631.2025-83, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): FHEMIG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0198806.2025-84, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): VALDETE FERREIRA SOARES. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0191334.2025-13, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): JULIANA COSTA DE ALMEIDA SAMPAIO. Representado(s): MARINA DA CONCEIÇÃO COSTA DE ALMEIDA.

RESPONSÁVEL: LUCIANA CRISTINA GIANNASI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0148597.2024-03, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): I. E. S. T. Representante(s): D. O.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207809.2025-96, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0146585.2024-73, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0163410.2025-46, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0179007.2025-04, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO OLIVEIRA COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0194506.2025-86, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. Arquivamento em 23/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0179771.2025-37, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação:

FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUND. SÃO FRANCISCO XAVIER. Arquivamento em 23/04/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207878.2025-76, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO MPMG.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0113118.2024-02, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): MARCÍLIO BARENCO CORRÊA DE MELLO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI. Arquivamento em 23/04/2025.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0208391.2025-96, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. C. Representado(s): R. B. D.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0198200.2025-95, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: RENATO FROES ALVES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0207872.2025-16, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): EDVALDO PEREIRA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0207961.2025-66, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): O. P. D. J. D. I.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0198533.2025-94, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0208480.2025-18, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): YELLOW PUB LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0207818.2025-19, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): REPLAY BEACH CLUB LTDA, GUILHERME HENRIQUE DUTRA SILVA, BERNARDO DIAS DE CASTRO, THIAGO FONTOURA MORAES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0181461.2025-66, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BLACKWOOD BARBEARIA LTDA. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208129.2025-41, instaurado em 01/12/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADRIANA CRISTINA NUNES GOMES. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208458.2025-82, instaurado em 15/01/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FLÁVIO FERNANDES ALVES. Representado(s): OURO BRANCO SERVIÇOS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208484.2025-59, instaurado em 24/08/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GEOVANY DINIZ SILVA. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208485.2025-32, instaurado em 15/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ODAIR GOMES DOS SANTOS. Representado(s): RODNEY MOREIRA DE OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208487.2025-75, instaurado em 15/04/2013. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMARILDO DE AGUIAR CORREA. Representado(s): TRANSPORTADORA ANDRADE S/A.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0027.0208474.2025-81, instaurado em 11/05/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLÁVIO GOMES SOUTO.
- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208163.2025-93, instaurado em 21/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208466.2025-60, instaurado em 23/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AMBIENTAR CAÇAMBAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0208483.2025-86, instaurado em 20/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ALEX TIAGO COUTO, CÉLIO MARTINS BARBOSA, CLEITON MÁRCIO ALVES, RONIE VON FONSECA, VIAVERDE EMPREENDIMENTOS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0027.0208478.2025-02, instaurado em 02/05/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLÓVIS NOGUEIRA DO AMARAL, TERRITORIAL INVESTIMENTOS LTDA..

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208062.2025-96, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): SAMUEL CAMPELO ALVES FILHO. Representante(s): MARIA ELIANE CAMPELO DINIZ.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208164.2025-58, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ROBERT LUIZ BUENO SILVA. Representante(s): ELIENE BUENO SILVA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208189.2025-62, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): LUANA PEREIRA CARVALHO. Representante(s): FLAVIANA PEREIRA CARVALHO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208214.2025-66, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ANA JÚLIA VILELA. Representante(s): JULILANA SEVERINA VILELA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208292.2025-94, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RAPHAEL ALVES DE SOUZA. Representante(s): ROSILAINE ALVES DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208311.2025-66, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MALCOLM ROQUE GONÇALVES DE SOUZA. Representante(s): MARCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208317.2025-98, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ÍCARO ANTHONY MACIEL VIEIRA. Representante(s): DANIELLE LOPES DA SILVA MACIEL VIEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208344.2025-48, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): BERNARD DOS SANTOS PEREIRA LUQUES. Representante(s): AMANDA SILVA DOS SANTOS LUQUES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208398.2025-45, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): LUCAS AUGUSTO MARTINS. Representante(s): CARINA MARTINS GOMES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208412.2025-55, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): PIETRO RODRIGUES DA SILVA. Representante(s): BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0657.0182065.2025-82, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): E. E. JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0194940.2025-13, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): S. V. F. D. R. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0118288.2024-09, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VICTOR GABRIEL OLIVEIRA BISPO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0301.0169976.2025-30, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. F. A. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208283.2025-46, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): SEBASTYAN HENRIQUE NUNES OZÓRIO. Representante(s): LÍDIA CRISTINA OZÓRIO.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0187102.2025-26, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CAPS DE PORTO FIRME.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0195370.2025-24, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CELIO DIMAS ESTEVES RUAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0081.0206127.2025-66, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARGARIDA VIEIRA DA SILVA, ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA. Representante(s): ALVIMAR VIEIRA DA SILVA. Representado(s): LUCIMAR VIEIRA NATALIZA.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0082.0094588.2024-40, instaurado em 07/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. A. Representado(s): V. S. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS SANCHES TIZZO

- Inquérito Civil nº 04.16.0082.0094622.2024-66, instaurado em 05/12/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): UADIR PEDRO MARTINS DE MELO. Representado(s): GERALDO MAGELA GOMES. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0090.0196571.2025-20, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NOAH GABRIEL PRADO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO. Representado(s): ANA CAROLINA PRADO NASCIMENTO. Interessado(s): IDELVAN JUNIO SOUZA PARREIRAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0090.0205833.2025-12, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA LAURA DOS SANTOS VALADARES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO. Representado(s): ROSILENE SILENE RAMOS DOS SANTOS, DANIEL VALADARES CAMPOS.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0096711.2024-82, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELOISA EXPEDITA VITOR. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE AMARAL. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0053995.2023-87, instaurado em 28/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RENAN ARAUJO DE SOUZA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SENADOR AMARAL. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: KARINA SEIKO HASHIZUME

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0122387.2024-89, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ELISA GABRIELE DA SILVA RAMOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BOM REPOUSO. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS. Arquivamento em 11/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0189634.2025-26, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA VERDE-MG. Arquivamento em

22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0111.0195670.2025-73, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE CAMPINA VERDE. Representado(s): VICTOR ALVES DELA COLETA FIAMENGHI.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0073071.2024-21, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GUSTAVO HENRIQUE PROTÁSIO MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BELO. Interessado(s): DE OFÍCIO. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0139957.2024-45, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANA LÚCIA NEVES MORAIS. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0118.0208065.2025-08, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CENTRALINA, CRAS CENTRALINA. Representado(s): MATEUS FERREIRA SILVA.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0120.0102955.2024-73, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANA MOREIRA DA SILVA XIMENES. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0123.0201464.2025-51, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO GOMES DAS NEVES. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SANCHES TIZZO

- Inquérito Civil nº 02.16.0126.0158219.2024-94, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PESCADO CENTRAL EIRELI.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0208215.2025-28, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): TEREZINHA DOMINGOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0207782.2025-79, instaurado em

22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): AFONSO PAULO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0199648.2025-89, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): POLLIANE MARIA DE SOUZA NONATO OLIVEIRA. Interessado(s): NEUSA DE SOUZA OLIVEIRA NONATO. Petição inicial em 23/04/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0134.0208438.2025-93, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): LUANDA APARECIDA LEONEL. Representante(s): PAULO EDUARDO VIEIRA FIRMINO. Representado(s): IVAN BENEDITO DA SILVA. Interessado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0206960.2025-60, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CIRLEIA PAULA DOS REIS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0207819.2025-50, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MEYRE GONCALVES MEDEIROS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0208502.2025-39, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): IZAIAS PEREIRA DE FARIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0192676.2025-56, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0134.0204857.2025-62, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LÁSARO DANIEL ROSA DIAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA, GENESIO SOARES DIAS. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0208297.2025-77, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO PARREIRAS VILLAÇA. Representado(s): ENZO VINÍCIUS ALVES CARDOSO. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0151.0081312.2024-20, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): WEVERLEY APARECIDO RIZIERI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0151.0208341.2025-66, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE FERREIRA VILELA FILHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0151.0208114.2025-84, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO DOS SANTOS.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0155.0113589.2024-98, instaurado em 26/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAXAMBU. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Inquérito Civil nº 02.16.0172.0207581.2025-86, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADOR ALTIEIS FLÁVIO GONÇALVES MACIEL, VEREADOR GUSTAVO CARVALHO BORGES, VEREADOR HUGO JORGE DE SOUZA FREITAS, MÁRCIO DE OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0146800.2024-10, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): ANTONIA MARA ARAUJO GONÇALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0183.0208337.2025-14, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0183.0208408.2025-88, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CREAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0151344.2024-64, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): FLORIVALDO PEREIRA TORRES. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0206963.2025-28, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): STELLA CAROLINA FERRREIRA FRANCO. Interessado(s): JOÃO FRANCO REZENDE.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0205697.2025-66, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0208034.2025-17, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0194.0182925.2025-48, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASA PINTO COELHO LTDA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0209.0157864.2024-92, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, W2 - AUDITORIA E CONSULTORIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0207903.2025-61, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GEOVANI DE OLIVEIRA COSTA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0175422.2025-62, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GEOVANI DE OLIVEIRA COSTA. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0207313.2025-35, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, G&S MINERAÇÃO LTDA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0207965.2025-77, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0208274.2025-76, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0207992.2025-27, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE - CRDS.NOROESTE.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0208471.2025-26, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ JUSTINO DA SILVA. Representado(s): CENTRO TERAPÊUTICO "GRUPO FONTE VIVA. Interessado(s): ANTÔNIO HÉLIO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0158380.2024-15, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): RECANTO CUIDARE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA LTDA. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0208252.2025-13, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0248.0161228.2024-53, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Inquérito Civil nº 04.16.0251.0207530.2025-50, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LAURA. Representado(s): MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0251.0207640.2025-87, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0261.0189293.2025-58, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): KEILA CRISTINA PEREIRA, PRISCILA CARINA CORREA RODRIGUES DE SENA. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0029144.2023-31, instaurado em 20/10/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ ANTONIO ZANTO CAMPOS BORGES. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0207828.2025-80, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0207659.2025-84, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Petição inicial em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0271.0085236.2024-39, instaurado em 13/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0167569.2025-91, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): M. J. B. Arquivamento em 23/04/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0105.0145340.2024-09, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0105.0145342.2024-52, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0201321.2025-70, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): HEITOR SILVA CARDOSO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0113018.2024-91, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0113000.2024-92, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARILAC. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0113010.2024-16, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0207802.2025-40, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0207784.2025-41, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0207781.2025-25, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0207794.2025-62, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0187258.2025-82, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0205360.2025-45, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 07.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Interessado(s): SARA PAULA DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0208158.2025-31, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação:

APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): 5A PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0287.0021724.2023-54, instaurado em 24/04/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MAGA IMIGRANTES COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Insubstância da infração em 22/04/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0207103.2025-88, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RANGEL YURI DA CRUZ. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0206922.2025-28, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZA BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 3ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0202095.2025-86, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCIO FELIPE SOUZA DE FREITAS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0202085.2025-65, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOANA LUIZA DE SOUZA ANDRADE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0207779.2025-72, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LORRAINE KATHLYN ROMANOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 3ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0207098.2025-29, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JADY SIMOES AZEVEDO, LUNA MIRELLA RODRIGUES, VAGNER MIGUEL ANDRADE RODRIGUES, MELISSA YASMIN ANDRADE RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0202392.2025-21, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DERECK HARRY RAMALHO LOPES BRITO, NATTAN HENRIQUE RAMALHO LOPES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 2ª SEÇÃO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0208385.2025-69, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. Interessado(s): LUZIA FERREIRA DE SOUZA, JUSCELINO ALBERTO FERREIRA DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0081930.2024-54, instaurado em 15/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. C. C. F. Interessado(s): N. R. G. B. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0303.0186683.2025-58, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OSMAR TIAGO DA SILVA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0208405.2025-45, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SANTANA DO PARAÍSO.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0313.0185162.2025-41, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0133888.2024-58, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): LARISSA JOSÉ MORAIS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0174751.2025-69, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0317.0207852.2025-92, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0317.0208033.2025-21, instaurado em 18/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NELMARA ALVARENGA VIEIRA. Representado(s): UNIMED BH. Petição inicial em 22/04/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0319.0208237.2025-29, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0319.0207889.2025-16, instaurado em 08/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0319.0130647.2024-53, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): WALTER NASCIMENTO JÚNIOR. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0319.0151537.2024-78, instaurado em 02/12/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): N. I. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0319.0208135.2025-84, instaurado em 11/11/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0324.0174954.2025-12, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): MOVIMENTO ANTIRRACISTA KILOMBÁ DE ITAJUBÁ, ANDRÉ LUIZ BERNARDES. Representado(s): RAFAEL GONÇALVES TORRES.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- Inquérito Civil nº 02.16.0325.0205664.2025-80, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WANDERLEI PIMENTA LOPES. Representado(s): JOAB DO ZÉ LUCAS, VICENTE, JOÃO BOCÃO, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA PINTO.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0331.0207895.2025-74, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ITANHANDU.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0334.0207934.2025-65, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ZELIA MARIA AGRELI.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0338.0161521.2024-45, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE ITAUNA, INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAUNA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Inquérito Civil nº 02.16.0342.0206974.2025-54, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0342.0167339.2025-95, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0738.0207305.2025-73, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CARMÉM MARQUES FERREIRA.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: VANESSA DO CARMO DINIZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0351.0093166.2024-27, instaurado em

30/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELENA MIRANDA MOURA CRUSOÉ. Representante(s): ADRIANE KELLY MIRANDA OLIVEIRA. Representado(s): COLÉGIO SEJAN. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: BARBARA SOARES LOUZADA

- Inquérito Civil nº 04.16.0358.0207932.2025-07, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE JOAIMA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0205087.2025-69, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): REVETRIE SILVA TEIXEIRA.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0362.0108007.2024-98, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE JOÃO MONLEVADE/MG. Representado(s): AIRILEUSA ROCHA DE MATOS GONÇALVES.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: JOAO GONCALVES DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0363.0109303.2024-49, instaurado em 04/05/2023. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 23/04/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0198237.2025-63, instaurado em 26/04/2021. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Interessado(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CRIMINAL - SEF/MG. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0207994.2025-50, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208095.2025-39, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): REDE UAI DE SUPERMERCADOS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208381.2025-77, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COLÉGIO CAVE.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208157.2025-14, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A (MINEIRÃO ATACAREJO).

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0179430.2025-31, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA TEREZA GRAVINA MARCATO. Representado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL. Arquivamento em 22/04/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208036.2025-80, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208053.2025-09, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ORGANIZAÇÕES PAIS E FILHOS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208068.2025-89, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208084.2025-45, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CONFIAR SUPERMERCADOS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0208099.2025-28, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ASSOCIACAO REDE UNIDA SUPERMERCADOS.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUCIA HELENA DANTAS DA COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0208367.2025-27, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208134.2025-79, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBÁ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0182033.2025-04, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0202445.2025-34, instaurado em 04/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0192579.2025-54, instaurado em 08/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0197673.2025-62, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PJ DE RIO PRETO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0192584.2025-16, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ESPERA FELIZ. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0192594.2025-37, instaurado em 05/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANGOLA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183615.2025-67, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANGOLA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0199130.2025-08, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208150.2025-35, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBÁ.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208184.2025-87, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208193.2025-38, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208200.2025-43, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208208.2025-21, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0181849.2025-25, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1. P. D. J. D. J. D. J. D. F. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0182040.2025-09, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0195970.2025-65, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0195954.2025-12, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0194516.2025-38, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183716.2025-56, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0202835.2025-77, instaurado em 04/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0200695.2025-45, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0197990.2025-39, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0193831.2025-06, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0145.0208092.2025-80, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE. Representado(s): JACKELINE PROCÓPIO SILVA. Interessado(s): GIOVANNA CRISTINA SILVA ZANETTI.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0208060.2025-71, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0145.0207926.2025-03, instaurado em 22/04/2025.

Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE. Representado(s): JULIA GRACIELA BARRETO SANTIAGO. Interessado(s): MAYCON DOUGLAS DA SILVA SANTIAGO, GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0207421.2025-58, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): N. I.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0207942.2025-25, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0207935.2025-20, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208281.2025-87, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0193448.2025-65, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE TOMBOS. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0202347.2025-61, instaurado em 04/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO. Arquivamento em 23/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0205578.2025-27, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0208194.2025-11, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0377.0112801.2024-90, instaurado em 15/07/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: LAMBARI

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0378.0208324.2025-13, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0392.0170508.2025-24, instaurado em 20/04/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ERLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0392.0169851.2025-58, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MIRACI RIBEIRO MONTEIRO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0134876.2024-06, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. D. O. P. Representante(s): S. R. D. E. D. M. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: DIEGO LUIZ MACHADO PERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0155707.2024-57, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA FERREIRA. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL QUINCA FRANCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0155704.2024-41, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ERIC VIEIRA DE OLIVEIRA. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL QUINCA FRANCO. Arquivamento em 10/04/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0396.0093991.2024-03, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A APURAR. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0208243.2025-53, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARGARIDA DA CONCEIÇÃO DAMÁZIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0196150.2025-07, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE MANTENA, LUCIANE MATA DA CRUZ CARRIJO.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0400.0207952.2025-27, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: MONTE BELO

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Inquérito Civil nº 02.16.0430.0176883.2025-77, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCOS TADEU FREITAS. Representado(s): MUNICIPIO DE MONTE BELO.

COMARCA: MONTE SANTO DE MINAS

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0432.0168745.2025-68, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): MAURO ROBERTO LEITE NEVES, VÍTOR OLIVEIRA ARAS. Representado(s): MUNICIPIO DE MONTE SANTO DE MINAS.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0208015.2025-39, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 3 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JANAÚBA.

RESPONSÁVEL: RAQUEL BATISTA ROCHA MACHADO TEIXEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0433.0208052.2025-41, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0206862.2025-64, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PEDIATRIA DA SANTA CASA DE MONTES CLAROS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0439.0196442.2025-14, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE MURIAÉ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0439.0196341.2025-25, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0439.0196329.2025-58, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0440.0189434.2025-65, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUM. Petição inicial em 22/04/2025.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0443.0018172.2023-13, instaurado em 17/05/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0134084.2024-34, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): COMARCA DE NATÉRCIA. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO.

Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0121989.2024-02, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0159021.2024-61, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NILTON GONÇALVES DE SOUSA, JULIO CESAR BATISTA. Representado(s): BP BUNGE BIOENERGIA - UNIDADE SANTA JULIANA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0452.0105902.2024-02, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WILLIAM CARLOS FERREIRA BARCELOS.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0452.0144402.2024-51, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MADEIREIRA DIAS.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0452.0141747.2024-53, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0452.0158055.2024-20, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS LACERDA ANDRADE LTDA..

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0453.0150219.2024-20, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BILA LAVA JATO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0453.0204186.2025-42, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. A. D. S.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0456.0192379.2025-44, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0204694.2025-55, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): NAIR FÁTIMA FERREIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0203152.2025-76, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CRAS SÃO FRANCISCO DE PAULA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0198296.2025-44, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DE PAULA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS MACHADO ARANTES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0145706.2024-60, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL JÚNIOR AMARAL. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Representado(s): DAIANA SILVA AMARAL.

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0110926.2024-21, instaurado em 16/08/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA MADALENA HORTÊNCIA RIBEIRO. Interessado(s): SABRINA EVERLI HORTÊNCIO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0161164.2024-85, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANTÔNIO SANTANA JOSÉ. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0064137.2024-93, instaurado em 29/02/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ NIGRI. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0094204.2024-77, instaurado em 25/11/2021. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS PARÁ DE MINAS. Interessado(s): ALEXANDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0084444.2024-48, instaurado em 24/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): OLAVO EUSTAQUIO DA SILVA. Representante(s): CREAS SÃO GONÇALO DO PARÁ. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0082567.2024-93, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SOLANGE MARQUES DE LIMA. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0108329.2024-17, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA APARECIDA MOTA ALMEIDA. Representado(s): MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0202688.2025-75, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DE PAULA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0204125.2025-76, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANILDA QUINTINO DE JESUS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0204942.2025-36, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DINA AREDA VASCONCELOS MARTINS.

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0205607.2025-26, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADAIR PEREIRA SOUZA.

RESPONSÁVEL: JULIA D ALESSIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0470.0158547.2024-38, instaurado em 15/12/2024.

Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): THIAGO DOS REIS GOMES VENANCIO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU. Arquivamento em 17/03/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0472.0207831.2025-80, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0208126.2025-69, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSE DINIZ DE SOUZA, SEBASTIÃO DIOGO DE SOUZA. Representante(s): BRUNO VITOR DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0205039.2025-95, instaurado em 09/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI SILVA ROSA GERMANO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0198242.2025-90, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOAO MARCELO AMARAL QUARESIMA. Petição inicial em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0208106.2025-27, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): BRENNER ISAQUE SOUZA NASCIMENTO. Representante(s): DARLENE BARBOSA DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0206080.2025-21, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0207559.2025-52, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA DE OLIVEIRA COSTA, GABRIELA APARECIDA COSTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA COSTA, LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0174133.2025-66, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOAO PIOTO SOUZA. Representante(s): DAVID ANTONIO DO CARMO SOUZA. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0205937.2025-02, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA DE FATIMA MOTA AURELIANO. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0206796.2025-89, instaurado em 14/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO DOS REIS. Representante(s): ERICK JUNIOR APARECIDO MIGUEL. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0207966.2025-75, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0208055.2025-97, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO

AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0208248.2025-27, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0208227.2025-12, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0206171.2025-40, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0204164.2025-06, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0208330.2025-16, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KATHIA BERNIS OLIVEIRA PACHECO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0167933.2025-29, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CLEBER BARBOSA DE FARIA, ADEMIR RODRIGUES RIBEIRO. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0113630.2024-43, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CERÂMICA WE CRUZEIRO LTDA.. Petição inicial em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0061613.2024-39, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TEREZINHA TELMA DE SOUZA REIS. Petição inicial em 22/04/2025.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0491.0158863.2024-26, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): UBS MARIA GONÇALVES SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0491.0187046.2025-47, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE PEDRALVA. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PEREIRA BARBOZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0103150.2024-45, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): N. I.

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0210.0155451.2024-44, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): BRUCAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0202359.2025-54, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): WALTER PINHIRO DE AZEVEDO JUNIOR.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0511.0155689.2024-64, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SIMONE DO AMARAL RAMOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0511.0152944.2024-71, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PALOMA SOARES DA VEIGA E VANOR OLIVEIRA DA SILVA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0085701.2024-68, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRAPORA. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL HELOÍSA PASSOS. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0512.0011917.2022-94, instaurado em 28/04/2017. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SILKY POLYANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOUTOR MOISÉS MAGALHAES FREIRE, DOUTOR CRISTOVAM MIRANDA. Arquivamento em 22/04/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0512.0150988.2024-43, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): YURI GABRIEL MOURÃO GONÇALVES. Representado(s): PIRAPARK DIVERSÕES LTDA.. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0086050.2024-54, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRAPORA. Representado(s): ALIFFER KAUÃ CARMO DE OLIVEIRA, ARIEL SANTOS DA SILVA, IURY DOS SANTOS TORRES. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0514.0044323.2023-98, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): ADRIANO CAMPOS TEIXEIRA. Representado(s): DOUGLAS TAVEIRA LEMOS DE OLIVEIRA, DIEGO DILAN GOUVÊA E SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 22/04/2025.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0158900.2024-77, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. G. D. S. G, A. M. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0154987.2024-95, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. L. D. C. S.

- Inquérito Civil nº 04.16.0518.0206121.2025-41, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): P. D. S. D. P. D. C.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0147038.2024-57, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): H. B. B.
- Inquérito Civil nº 02.16.0518.0081751.2024-25, instaurado em 18/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VALDELEI PAULINO. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUCIR ANTUNES MODESTO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0518.0208521.2025-94, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO CENTENARIO LTDA - EPP.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0521.0116647.2024-46, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PONTE NOVA. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0522.0188345.2025-11, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANÇA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0158450.2024-42, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0148156.2024-75, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): BENEDITA NUNES DOS SANTOS.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0525.0207223.2025-61, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0525.0207902.2025-61, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0525.0208288.2025-72, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ADIÇÃO DISTRIB. EXPRESS LTDA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0063402.2024-09, instaurado em 26/02/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0161170.2024-31, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. S. A. S. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0161915.2024-92, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. C. M. A, A. C. M. A. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131714.2024-95, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131733.2024-67, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 22/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131614.2024-79, instaurado em 11/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0174056.2025-94, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representado(s): WELITON RODRIGUES ELIAS.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0556.0096937.2024-34, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: VIOÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): ZENILDA BRAGA DOS SANTOS. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PARDO DE MINAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0556.0161048.2024-02, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MAURICIO DOS SANTOS FERREIRA. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PARDO DE MINAS.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: CHRISTIANO LEONARDO GONZAGA GOMES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0567.0160055.2024-70, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): UBIRATAN MAXIMO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0567.0155087.2024-55, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): ALINE ROCHA RIBEIRO. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0567.0149751.2024-82, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TAISE MARTINS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 22/04/2025.
- Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013398.2022-47, instaurado em 17/08/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RENATA ELIDA DE OLIVEIRA SANTOS, DEYSE HELEN DA SILVA TELES. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0207785.2025-37, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DISTRITO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0208132.2025-77, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0207958.2025-22, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): THAIS ROBERTA DA SILVA.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Inquérito Civil nº 04.16.0582.0197533.2025-97, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEIDE MAURA CAMILO. Representado(s): JOSE AMARAL DA SILVA, ROSIMARY LOPES DOS REIS AMARAL E SILVA. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0582.0207376.2025-11, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JANUARIA MENDES DE MEIRA. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: LUCAS SANCHES TIZZO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0598.0208108.2025-23, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087697.2024-07, instaurado em 14/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AZUL E BRANCA RESÍDUOS INDUSTRIAIS. Petição inicial em 22/04/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0607.0200344.2025-04, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ODAIR JOSÉ DA SILVA. Medida judicial em 22/04/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0620.0188894.2025-14, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, LUIZ FRANCISCO PAIVA CAMPOS FERREIRA, LEVIERBETH GODOY RAMOS. Interessado(s): ANÔNIMO.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0204681.2025-19, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LUIZ GUSTAVO DE LIMA E SILVA.

Representante(s): DIANA CORDEIRO LIMA. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0151126.2024-28, instaurado em 27/11/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS DE SÃO LOURENÇO. Representado(s): PRISCILA ORION DE SOUZA, GUSTAVO DOS SANTOS CARRARO. Interessado(s): ARTHUR ORION DOS SANTOS CARRARO. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0124218.2024-14, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. F. D. A. Representante(s): C. T. D. S. D. M. Representado(s): J. B. D. A, R. D. S. A. Interessado(s): L. A. D. A. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0684.0207841.2025-88, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ARTHUR NASCIMENTO MALAQUIAS. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE TARUMIRIM, TANIA MALAQUIAS.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Inquérito Civil nº 04.16.0686.0208077.2025-96, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSIMAR TELES DA COSTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0689.0184554.2025-37, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): PEDRO MENDONÇA. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0694.0051136.2023-75, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS. Representado(s): JOSÉ LUIS PEREYRA RIVERO. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0697.0196368.2025-86, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): AVAIR DA ROCHA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0168614.2025-18, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. R. B, Y. R. B. Representante(s): C. T. D. T. Arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0699.0208066.2025-30, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0063494.2024-44, instaurado em 07/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0025553.2023-71, instaurado em 14/09/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PAULO CÉSAR SOARES (CHINA). Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0006890.2022-26, instaurado em 01/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VINICIUS ROCHA NOGUEIRA. Representado(s): PLÍNIO GOMES BARBOSA. Interessado(s): 8º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE UBERABA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0058819.2024-72, instaurado em 03/02/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARA CRISTINA PIOLLA HILLESHEIM. Representado(s): FCA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0127448.2024-17, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. N. D. S. F, D. K. N. D. S. F. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. U. M. Representado(s): L. N. D. C, L. E. D. J. S. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0104742.2024-94, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EMILLY DOS SANTOS VITAL, SARA BEATRIZ DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UBERABA. Representado(s): RICARDO DE SOUSA SILVA. Arquivamento em 26/03/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0192632.2025-69, instaurado em 31/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Petição inicial em 22/04/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 23/04/2025 referente ao encerramento Petição inicial do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0192632.2025-69.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0701.0206817.2025-72, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CERVEJEIRO RAMID LTDA..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0208481.2025-78, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CERVEJEIRO DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0701.0197814.2025-71, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): EDUARDO DE FREITAS SOUSA. Representado(s): UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA (HOSPITAL UNIMED UBERABA).

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0208482.2025-51, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DISTRIBUIDORA MORUMBI LTDA..

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0207993.2025-24, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. J. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0205418.2025-97, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADENOR SEVERINO MACHADO JÚNIOR. Interessado(s): MARCELO SEVERINO MACHADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0193357.2025-18, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): G. A. C. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): C. A. D. S. G. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0174226.2025-30, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. D. J. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0192892.2025-60, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. M. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): G. R. D. S. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0207845.2025-52, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CITY CAMPO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0208221.2025-17, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): J. A. V.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0704.0189813.2025-34, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL). Representado(s): THIAGO RODRIGUES FERREIRA.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0208399.2025-14, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0207856.2025-28, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL: LUCAS FRANCISCO ROMAO E SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0710.0145495.2024-38, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): GISLEY DELFINA DE ASSUNÇÃO. Representado(s): CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, VAZANTE.

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Inquérito Civil nº 04.16.0710.0207187.2025-98, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA- MOR/MG. Promoção de arquivamento em 22/04/2025.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0150992.2024-24, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANDERSON DE SOUZA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0150206.2024-03, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0133386.2024-04, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): H. R. D. C. Arquivamento em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0158921.2024-18, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EDNILSON LUIZ FELICIO. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0159575.2024-14, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO VICTOR LEVINO BARBOSA. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0159557.2024-15, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MATEUS GOMES MARTINS SABINO. Juntada em autos judiciais em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0208130.2025-78, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SANDRO ALEX DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0208259.2025-87, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DANIELA BARBOSA LEITE.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0720.0208369.2025-53, instaurado em 22/04/2025. Área

de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0119692.2024-12, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KAUA VITOR DA SILVA MARTINS. Arquivamento em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0160915.2024-66, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MARIA DA PENHA NASCIMENTO. Arquivamento em 22/04/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0017.25.000002-7/001, instaurado em 22/04/2025. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): EDEN CANGUÇU DE CARVALHO, PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL -AGÊNCIA RUBIM.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000375-4, instaurado em 24/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 15/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0035.23.001046-0, instaurado em 10/08/2023. Assunto: SAÚDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0042.24.000346-9, instaurado em 22/04/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SHELDON GERALDO DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAINS.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0043.22.000191-1, instaurado em 18/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JALES MACHADO - ALTEROSA. Representado(s): LUIZ GUSTAVO RUELA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0043.23.000002-8, instaurado em 05/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CRAS DE ALTEROSA. Representado(s): JACKSON DOS SANTOS VIEIRA, LOURDES FERREIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/04/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RITA DE CASSIA MENDES ROLLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017389-2, instaurado em 24/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.005541-0/001, instaurado em 27/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/04/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.000700-7/001, instaurado em 01/09/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): VITÓRIA ALIMENTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/04/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014536-7, instaurado em 19/09/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): VAREJÃO PARANAÍBA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014535-9/001, instaurado em 14/10/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ELLUS DO BRASIL CONFECÇÕES E COMÉRCIO S/A.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.016937-5, instaurado em 02/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): CONSUMIDOR PEDE SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): VIVO. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.001688-7, instaurado em 13/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): VICTOR CARVALHO LULA. Reclamado(s): OI S/A. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014538-3, instaurado em 21/06/2024. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.011152-0, instaurado em 08/11/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): A.. Investigado(s): A. G. P., G. G. P., J. D. J. B., J. N. M. -, P. M. D. T., S. R. L. B.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/04/2025.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014537-5, instaurado em 04/11/2024. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): DROGARIA ARAÚJO S/A.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.013577-6, instaurado em 18/08/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.13.000086-5, instaurado em 15/04/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMARILDO DE AGUIAR CORREA. Representado(s): TRANSPORTADORA ANDRADE S/A. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.19.002384-9, instaurado em 15/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FLÁVIO FERNANDES ALVES. Representado(s): OURO BRANCO SERVIÇOS. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.18.001093-9, instaurado em 02/05/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CLÓVIS NOGUEIRA DO AMARAL, TERRITORIAL INVESTIMENTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.22.000522-0, instaurado em 11/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLÁVIO GOMES SOUTO. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.000773-1, instaurado em 24/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GEOVANY DINIZ SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.000438-9, instaurado em 20/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ALEX TIAGO COUTO, CÉLIO MARTINS BARBOSA, CLEITON MÁRCIO ALVES, RONIE VON FONSECA, VIAVERDE EMPREENDIMENTOS. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.000036-1, instaurado em 21/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COPASA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.001146-7, instaurado em 15/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ODAIR GOMES DOS SANTOS. Representado(s): RODNEY MOREIRA DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.000482-7, instaurado em 23/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AMBIENTAR CAÇAMBAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.001425-3, instaurado em 01/12/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADRIANA CRISTINA NUNES GOMES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.24.000003-1, instaurado em 22/04/2025. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL DE CATAGUASES - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0153.24.000003-1, instaurado em 12/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL DE CATAGUASES - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/04/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.23.001262-1, instaurado em 02/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SERENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001592-9, instaurado em 18/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): DELÍCIAS DO PÃO E PIZZARIA LTDA. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 22/04/2025.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.002296-6, instaurado em 23/08/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamado(s): PAULO DE TARSO DOS SANTOS TEIXEIRA. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.002090-3, instaurado em 12/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DOUGLAS DE SÁ DIAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO SANTANA LOPES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.002543-1, instaurado em 22/04/2025. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.24.000226-2, instaurado em 24/09/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): RAMON MIRANDA AMARAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0236.19.000154-5, instaurado em 05/10/2020. Assunto: CRIMINAL. A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/04/2025.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KELLY MARIA DE ARAUJO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.15.000131-9, instaurado em 06/03/2015. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. M. A. C., G. S. L.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/04/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0105.24.000589-9, instaurado em 21/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000672-5, instaurado em 02/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2025.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0287.23.000010-4, instaurado em 24/04/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): MAGA IMIGRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA..

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0114.12.000369-3, instaurado em 27/03/2025. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0114.13.000041-6, instaurado em 27/03/2025. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DOS ANJOS RODRIGUES LOPES. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0114.14.009921-8, instaurado em 27/03/2025. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA, MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/04/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0317.22.000411-1, instaurado em 19/05/2022. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. MIGRADO PARA MPe em 30/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0317.18.001287-2, instaurado em 23/10/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE ITABIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.23.000686-6, instaurado em 21/09/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): TRANSPORTES CISNE LTDA.. AJUIZADA AÇÃO em 22/04/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0319.22.000067-7, instaurado em 11/11/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0319.23.000061-8, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0738.24.000084-9, instaurado em 15/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. S. V. D. P.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0738.24.000020-3, instaurado em 19/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): K. P. A. D. L., N. G. L. C., W. O. M.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0738.24.000020-3, instaurado em 22/04/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): K. P. A. D. L., N. G. L. C., W. O. M..

- Inquérito Civil nº MPMG-0738.24.000084-9, instaurado em 22/04/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. S. V. D. P..

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.12.000033-4, instaurado em 18/12/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE URUCÂNIA. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.11.000009-6, instaurado em 14/03/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUIZ CARLOS MARTINS MELLO, TRANSCOTTA LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JEQUERI. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: JEQUITINHONHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0358.16.000131-1, instaurado em 13/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA MARIA GOMES VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOAÍMA. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.24.000077-1, instaurado em 10/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JENNIFER LOPES DAMIÃO, SILVANEIDE LOPES DA SILVA. Representado(s): CRISTIAN JOSÉ DE CARVALHO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/04/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO CORREIA AFONSO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.22.000244-2, instaurado em 24/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): R. R. P., V. P. F.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.23.000097-2, instaurado em 19/01/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.23.000106-1, instaurado em 19/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. E. A. D. O. P.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIS MACHADO ARANTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.19.000457-5, instaurado em 17/03/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. D. P. D. M.. Representado(s): D. F. F., E. F. D. C.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.22.000434-8, instaurado em 27/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. M. D. E. D. P. D. M.. Representado(s): L. B. A. D. O., W. F. V.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0472.25.000002-4, instaurado em 22/04/2025. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): UNIÃO COMERCIAL RODRIGUES PAIVA LTDA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000812-2, instaurado em 05/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): STEFANIA PINTO BELIZARIO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/04/2025.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0210.24.000041-9, instaurado em 03/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 23/04/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.08.000004-6, instaurado em 25/08/2008. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RSM CADASTRO E COBRANÇA LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000786-7, instaurado em 10/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000834-5, instaurado em 20/11/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): CONEDH - CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000915-2, instaurado em 29/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.23.000642-2, instaurado em 17/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ITAMAR DA COSTA NEVES. AJUIZADA AÇÃO em 22/04/2025.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0557.23.000019-1, instaurado em 12/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.16.000703-9, instaurado em 28/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: TEIXEIRAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.21.000063-2, instaurado em 10/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSE DIOGO DRUMOND NETO, MARILENE LOPES DRUMOND. MIGRADO PARA MPe em 10/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.21.000064-0, instaurado em 10/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSE DIOGO DRUMOND NETO. MIGRADO PARA MPe em 10/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.16.000095-4, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Representado(s): MARCOS TULIO NOGUEIRA VIANA. MIGRADO PARA MPe em 12/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.17.000039-0, instaurado em 06/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE TEIXEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 28/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.19.000013-1, instaurado em 11/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 10/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.17.000149-7, instaurado em 07/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. MIGRADO PARA MPe em 11/03/2025.

COMARCA: TEOFILÓTONI

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.20.000295-0, instaurado em 14/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): Anônimo. Representado(s): JOSIMAR TELES DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: TURMALINA

- Inquérito Civil nº MPMG-0697.23.000088-0, instaurado em 17/01/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ISAAC ARAUJO CORDEIRO. Representado(s): PREFEITURA DE VEREDINHA. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0697.23.000025-2, instaurado em 18/01/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALAÍS APARECIDA OLIVEIRA ESTEVES. Representado(s): MUNICIPIO DE TURMALINA. MIGRADO PARA MPe em 22/04/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000285-0, instaurado em 03/10/2022. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS UBÁ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AGENOR ANDRADE LEAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002554-7, instaurado em 05/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SER - SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO II. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2025.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025

IRÁIDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 52.16.0024.0208339.2025-02

Infrator: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor da multa: R\$2.055.666,63 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 02.16.0024.0161440.2024-17

Infrator: Americanas S/A.

CNPJ: 00.776.574/1107-68

Valor da multa: R\$7.666,67

Natureza da Decisão: condenatória

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA: 51.16.0024.0076800.2024-17

Fornecedor: Banco Santander Brasil S/A – agência ag. 3007

CNPJ: 90.400.888/1804-50

Multa por descumprimento: R\$ 5.000,00

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 51.16.0024.0076800.2024-17

Fornecedor: Banco Santander Brasil S/A – agência ag. 3007

CNPJ: 90.400.888/1804-50

Valor do acordo: R\$ 15.753,06

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0024.21.000.010-5

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na

Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, ao final identificado, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o arquivamento do Inquérito Civil acima referido, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Os eventuais interessados poderão apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro: Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.190-100.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

EDSON ANTENOR LIMA PAULA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5125203-35.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima BRUNA STEFÂNIA GOMES DA SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-023165026-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5262284-26.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima PATRÍCIA VIEIRA CELINO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-046064590-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAEPENDI

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º 02.16.0049.0208220.2025-04

O Senhor Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDÃO, no exercício de suas atribuições na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Baependi/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR o representado “Gilmarzinho”, residente em Baependi-MG, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0049.0208220.2025-04, instaurada para apurar possíveis agressões em desfavor de seu cunhado, Ezequiel Abreu. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar razões escritas ou documentos por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10.º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, C.E.P.: 30.170-008.

Baependi, 23 de abril de 2025.

GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 768185042025-8, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0207876.2025-52, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: “Denúncia acerca do exercício irregular das funções pelo servidor da Câmara Municipal de Tocos do Moji, Vitor Alves de Mira, junto à Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no cargo comissionado de diretor do departamento de obras.” Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 23 de abril de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 765736042025-1, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0201734.2025-16, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: “Denúncia acerca do exercício irregular das funções pela servidora pública do Município de Borda da Mata, Bruna Ruana da Silva, tendo em vista seu afastamento médico do trabalho.” Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 23 de abril de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZÍLIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça, Dr. LEANDRO PANNAIN REZENDE, no exercício de suas atribuições na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Cruzília/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR o “REPRESENTANTE ANÔNIMO”, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0208.23.000025-8, registrado ante denúncia anônima, noticiando possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB pelo município de Minduri, no exercício de 2023. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar razões escritas ou documentos por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10.º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, C.E.P.: 30.170-008.

Cruzília, 23 de abril de 2025.

LEANDRO PANNAIN REZENDE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELÓI MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato – 02.16.0236.0186603.2025-22

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28/02/2025

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

REPRESENTANTE: NÃO IDENTIFICADO

REPRESENTADO: NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO FATO: Informações encaminhadas de forma anônima pela Ouvidoria do Ministério Público, com notícias de suposta irregularidade no funcionamento da Escola Municipal Carrossel, especialmente no período integral, localizada neste Município de Elói Mendes/MG.

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Henrique Carlini Pereira, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar que a Notícia de Fato n.º MPMG-02.16.0236.0186603.2025-22 foi arquivada por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 22 de abril de 2025.

HENRIQUE CARLINI PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Washington Luiz Teixeira, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento do inquérito policial n.º 0002459-59.2022.8.13.0456, cujo objeto se trata de apurar: suposta autoria quanto à prática do crime de apropriação indébita, tendo o sr. Fábio Júnior dos Santos Resende como vítima .

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 22 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Matheus Mendonça Resende, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento da notícia de fato n.º 02.16.0456.0112291/2024-02, cujo objeto se trata de apurar: irrigação por parte de um arrendatário de imóvel rural para cultivo e plantação de tomate utilizando água de nascente do terreno do sr. Matheus Mendonça Resende.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 22 de abril de 2025.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS DE MINAS

O Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Patos de Minas, Dr. José Carlos de Oliveira Campos Júnior, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação dos seguintes extratos de transação administrativa:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA-PROCON: 52.16.0480.0147075.2024-39

Fornecedor: Supermercado Bernardão Ltda.

CNPJ: 18.468.199/0007-38

Valor do acordo: R\$24.547,12 (parcelado em 10 vezes)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA-PROCON: 52.16.0480.0148115.2024-89

Fornecedor: Supermercado BH Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ: 04.641.376/0271-74

Valor do acordo: R\$19.206,33 (parcelado em 10 vezes)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA-PROCON: 52.16.0480.0148134.2024-61

Fornecedor: Supermercado BH Comércio de Alimentos LTDA.

CNPJ: 04.641.376/0270-93

Valor do acordo: R\$21.297,42 (parcelado em 10 vezes)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA-PROCON: 52.16.0480.0148107.2024-14

Fornecedor: Supermercado Bernardão LTDA.

CNPJ: 18.468.199/0013-86

Valor do acordo: R\$26.501,38 (parcelado em 10 vezes)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA-PROCON: 52.16.0480.0148107.2024-14

Fornecedor: Supermercado Mart Minas Distribuição LTDA.

CNPJ: 04.737.552/0045-59

Valor do acordo: R\$51.252,66 (parcelado em 10 vezes)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA-PROCON: MPMG-0480.22.000379-6

Fornecedor: Organização Elmo LTDA.

CNPJ: 17.676.537/0001-79

Valor do acordo: R\$1.655,13

O Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Patos de Minas, Dr. José Carlos de Oliveira Campos Júnior, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação do seguinte extrato de decisão administrativa:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: MPMG-0480.22.001138-5

Infrator: Supermercado e Casa de Carnes Agrocampos LTDA.

CNPJ: 47.238.877/0001-89

Valor da multa: R\$19.013,94

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, a quem de interesse do arquivamento do Inquérito Civil nº – 04.16.0567.0013438.2022-34 instaurado visando “apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na prática de cobrança dos prestadores de serviço de transporte para liberação do pagamento mensal”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria da Promotoria de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, Centro, Sabará, MG, para consulta dos interessados. Sabará, 22 de abril de 2025. “Flávia de Araujo Resende”, Promotora de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, a quem de interesse do arquivamento do Inquérito Civil nº – 04.16.0567.0013380.2022-48 instaurado visando “apurar denúncia de irregularidades envolvendo o servidor Júlio Rocha”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria da Promotoria de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, Centro, Sabará, MG, para consulta dos interessados. Sabará, 23 de abril de 2025. “Flávia de Araujo Resende”, Promotora de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça da 04ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013433.2022-72, instaurado visando “apurar possível irregularidade no contrato municipal 119/2016 firmado entre o Município de Sabará e a empresa Sogima Empreendimentos e Reformas Ltda”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, centro, Sabará, para consulta dos interessados. Sabará, 23 de abril de 2025. Flavia de Araujo Resende, Promotora de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça da 04ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) representante legal da empresa Gave Incorporações e Empreendimentos LTDA-ME ou a quem de interesse do arquivamento do Inquérito Civil 04.16.0567.0013484.2022-53, instaurado visando “apurar possível irregularidade no contrato municipal 597/2016 firmado entre o Município de Sabará e a empresa

Gave Engenharia e Empreendimentos Ltda”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, centro, Sabará, para consulta dos interessados. Sabará, 23 de abril de 2025. Flavia de Araujo Resende, Promotora de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça da 04ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0567.0000337.2021-05, instaurado visando “apurar possível prática de nepotismo na Escola Municipal Gerson Manuel dos Anjos referente à diretora Juliana Daoud Nunes, esposa do Prefeito William Borges”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, centro, Sabará, para consulta dos interessados. Sabará, 23 de abril de 2025. Flavia de Araujo Resende, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º 02.16.0657.0190478.2025-50

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

A Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0657.0190478.2025-50, com vistas a apurar “Trata-se de denúncia anônima relatando a ausência de médicos e enfermeiros no Centro de Saúde de Dorcas do Turvo durante o período de 22h às 7h, estando de plantão para atendimento somente um técnico de enfermagem”. Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça Única, situada na Praça Raimundo Carneiro, n.º 111, Centro, Senador Firmino/MG, CEP.: 36.540-000, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Senador Firmino, 11 de abril de 2025. Taís Silva de Mello Lamim, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Policial nº: 0019586-43.2025.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente o Sr. ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, natural de Iturama/MG, nascido em 10/10/1980, RG MG-10557784, CPF: 079.129.306-80, filho de Maria Salete da Silva e José Vicente da Silva, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 25/06/2025, às 10:30 horas, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 0019586-43.2025.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado nos artigos 303, §1º e 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Uberlândia, 22 de abril 2025. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Policial nº: 0038792-43.2025.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente o Sr. JOÃO MARCOS COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 29/06/1985, portador do RG MG-13966605, inscrito no CPF sob o nº 070.539.946-00, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 21/05/2025, às 10:00 horas, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 0038792-43.2025.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Uberlândia, 22 de abril 2025. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Policial nº: 0038818-41.2025.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente o Sr. PABLO JÚNIOR DA SILVA MELO, brasileiro, natural de Uberlândia/MG, nascido em 02/07/2004, CPF: 104.878.786-98, filho de Daniela Ferreira da Silva e Fábio Júnior Botelho de Melo, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 09/07/2025, às 09:30 horas, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 0038818-41.2025.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática dos crimes tipificados nos artigos 306, §1º,II e 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Uberlândia, 22 de abril 2025. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Policial nº: 0080316-93.2020.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente a Sra. KETLIN DANIELLE TEIXEIRA PFEIFER, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 10/06/1994, filha de Sirlene Teixeira e Freddy Pfeifer, RG MG-18180427, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu

Advogado, para comparecerem no dia 09/07/2025, às 10:15 horas, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 0080316-93.2020.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado no artigo 155, §3º do Código Penal. Uberlândia, 22 de abril 2025. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref. IP nº 0007623-38.2025.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente o Sr. HEBERT MACHADO GONÇALVES, brasileiro, natural de Uberlândia/MG, nascido em 19/01/1981, RG MG-11257835, CPF nº 041.331.096-51, filho de Marinez Machado Gonçalves, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 09/07/2025, às 10h00min, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 0007623-38.2025.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado no artigo 171 do Código Penal. Uberlândia, 22 de abril de 2025. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos nº 0083151-20.2021.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente o Sr. WESLEY SANTOS BARROSO, brasileiro, casado, natural de Pitangueiras/SP, nascido aos 09/06/1994, filho de Dilma Gomes dos Santos e Geraldo Aparecido Barroso, inscrito no RG n. SP-406980366, CPF: 432.223.428-30, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 25/06/2025, às 10h15min, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 0083151-20.2021.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado no artigo 12 do Estatuto do Desarmamento. Uberlândia, 22 de abril de 2025. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Ana Leia Salomão e Ribeiro

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

INCIN Nr. 1.0000.22.103.972-0/008; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: D.S.C.C.T.J.M.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.018.913-6/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.C.A.C.R.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

A.RES Nr. 1.0000.24.058.261-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: T.V.P.D.; Parte 2: P.S.E.S.S.L.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.316.578-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.L.; Parte 2: C.T.F.P.; Pela extinção da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.388.196-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.D.C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

RECLA Nr. 1.0000.24.396.102-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.I.N.B.; Parte 2: J.2.T.R.G.J.M.C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.446.839-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.G.N.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

RECLA Nr. 1.0000.24.453.077-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.M.C.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.461.195-0/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: L.R.; Parte 2: M.I.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.24.497.846-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.F.S.; Parte 2: J.E.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.24.508.990-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.B.; Parte 2: F.C.H. e H.M.G.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

M.S. Nr. 1.0000.24.523.613-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.S.P.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.525.042-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.D.; Parte 2: C.M.S.G.S.; Pela extinção da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.526.199-5/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: P.C.M.D.; Pela improcedência da ação.

RAD Nr. 1.0000.24.526.708-3/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: T.R.C.P.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.002.357-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.4.T.R.C.U.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.25.008.919-0/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.25.009.623-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: S.E.M.A. e D.S.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.010.235-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: C.A.F.S.R.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.25.018.034-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.25.025.300-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.034.750-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.25.034.971-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.B.; Parte 2: J.C.C.P.-T.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

REXPZ Nr. 1.0000.25.038.173-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.P.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Prejudicado o pedido.

INRDR Nr. 1.0000.25.038.849-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.V.G.; Parte 2: P.S.C.T.; Pelo não conhecimento do Incidente de Demandas Repetitivas.

CPRCR Nr. 1.0000.25.041.150-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.R.S.N.; Parte 2: T.R.U.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.048.354-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.C.G.; Parte 2: J.V.F.S. e A.C.P.-M.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.25.054.553-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: ; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

ED Nr. 1.0000.21.048.283-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.E.E.E.E.P.E.M.G.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AISTF Nr. 1.0000.22.263.958-5/003; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.M.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.23.121.966-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.C. e A.T.E.C.; Parte 2: M.A.L.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.23.121.966-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.C. e A.T.E.C.; Parte 2: M.A.L.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.121.966-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.C. e A.T.E.C.; Parte 2: M.A.L.; Pelo deferimento do pedido.

IAICV Nr. 1.0000.23.164.351-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.182.039-8/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.O.; Parte 2: P.C.M.O.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.210.821-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.I.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.24.256.956-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.M.I.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.24.402.521-9/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.M.S.G.S.; Parte 2: C.M.S.G.S.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.517.241-6/000; Comarca: PRATA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.P.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.517.310-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.535.050-9/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: P.M.M.E.; Parte 2: P.C.M.M.E.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.538.549-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.I.P.P.H.; Parte 2: C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.25.007.186-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.M.E.; Parte 2: C.M.E.; Pelo deferimento do pedido.

INCIN Nr. 1.0024.05.696.174-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: C.S.T.J.M.G.; Pelo não

conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

M.S. Nr. 1.0000.13.041.416-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.N.S. e O.; Parte 2: J.C.C.C.P.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.20.009.330-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.P.D.; Parte 2: A.G.A.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.22.157.032-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: B.S.(.S.; O Ministério Público concorda com os quesitos apresentados pelo Autor, com a ressalva de eventuais esclarecimentos a critério do expert.

A.RES Nr. 1.0000.24.085.075-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.C.M.I.; Parte 2: A.S.I.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.189.993-9/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: V.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.281.859-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: I.G.F.; Parte 2: J.J.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.306.268-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: L.R.M.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.306.398-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.337.797-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.; Parte 2: S.E.F.G.M.G.-.S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.373.526-3/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: B.S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.388.375-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.C.P.; Parte 2: P.I.B.A. e D.E.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.434.481-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.24.440.035-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.M.L.E.; Parte 2: L.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.450.586-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.A.G.P.; Parte 2: W.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.460.217-3/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.B.B.; Parte 2: P.B.E.F.G.V.; Pela perda do objeto.

A.RES Nr. 1.0000.24.480.126-2/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: C.E.M.G.-.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CUMSE Nr. 1.0000.24.489.050-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.P.B.F.; Parte 2: ; Pelo arquivamento é o sentir Ministerial.

CUMSE Nr. 1.0000.24.489.050-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.P.B.F.; Parte 2: ; Pelo arquivamento é o sentir Ministerial.

M.S. Nr. 1.0000.24.499.418-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.F.G.; Parte 2: S.E.S.-.S.; Pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE extinguindo-se o processo sem a resolução do mérito.

RECLA Nr. 1.0000.24.512.327-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: T.V.T.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.514.584-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: J.D.U.C.C.F.; Pela improcedência da presente Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.25.014.200-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.G.S.L.; Parte 2: S.E.J.S.P.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.25.025.279-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.1.U.J.F.P.J.E.B.H.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.027.399-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: T.R.B.L.O.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.030.809-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.E.; Parte 2: D.Ó.E.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.25.032.239-3/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.059.315-9/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.E.; Pelo indeferimento do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.25.070.106-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: D.N.S.S.Q.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.25.076.220-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.R.E.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pelo descabimento da presente Correição Parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

M.S. Nr. 1.0000.21.012.620-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.L.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.23.118.950-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.B.; Parte 2: A.V.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.171.398-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: U.L.C.T.M.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.183.920-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.23.212.557-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.176.675-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: E.H.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.234.721-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.282.546-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.24.304.306-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.R.J.C.C.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.324.274-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INCIN Nr. 1.0000.24.399.233-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.A.S.; Parte 2: 2.C.C.E.T.J.E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.448.744-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.D.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e C.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.452.978-0/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.R.S.M.; Parte 2: J.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.482.898-4/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: 1.C.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.488.341-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.J.S.E.L.; Parte 2: 5.T.T.R.T.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.533.775-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.536.451-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.M.A.; Parte 2: T.R.J.E.J.E.B.H.C. e B.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.25.021.275-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.J.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.026.917-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.O.A.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

A.RES Nr. 1.0000.25.050.347-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.S.P.; Parte 2: F.A.G.S.; Pela extinção da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.054.002-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: C.M.T.J.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

M.S. Nr. 1.0000.24.516.450-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.R.S.G.; Parte 2: I.C.; Pela denegação da segurança.

SÚMULAS DE PARECERES

PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

APEL Nr. 1.0000.23.071.738-1/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: Z.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.574-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: T.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.674-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: L.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.780-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: C.C.L.A.O.M.L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.574-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: P.I.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.577-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.O.; Parte 2: R.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.894-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.950-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: E.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.191-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.026.114-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.367-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.030.367-4/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.736-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.377-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: G.O.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.16.013.524-0/014; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.019.109-6/005; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: A.F.G.; Pelo não provimento do primeiro recurso e provimento parcial do segundo.

APEL Nr. 1.0000.20.444.843-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.203.155-1/004; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: G.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.954-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.S.; Parte 2: G.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.048.861-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.026-7/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: C.T.S.F.; Parte 2: F.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.162.940-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.C.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.224.208-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.271.303-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.B.L.; Pela não caracterização de litispendência ao mandado de segurança 5047346-10.2022.8.13.0079.

APREX Nr. 1.0000.24.306.326-0/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.070-7/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: O.R.; Parte 2: C.6.B.P.M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.391.014-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.P.; Parte 2: I.C.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.138-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: N.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.147-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.291-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: V.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.362-2/003; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.381-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.L.E.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.443.543-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.444.339-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.E.G.S.O.; Parte 2: M.A.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.205-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.962-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: A.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.571-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.498.351-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.R.M.; Parte 2: B.L.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.501.061-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.C.A.N.D.; Parte 2: F.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.196-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.V.C.I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.101-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: H.M.O.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.398-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: B.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.426-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.V.A.F.; Parte 2: L.G.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.516.224-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.516.645-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: D.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.109-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: E.R.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.685-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.B.O.; Parte 2: P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.518-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.L.M.; Parte 2: P.R.P.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.794-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.939-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.627-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.; Parte 2: C.G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.533.010-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.535.055-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.M.L.; Parte 2: M.T.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.268-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.F.G.; Parte 2: B.S.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.020-2/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: C.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.266-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.&.J.F.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.013-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.S.A.S.; Parte 2: L.G.A.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.25.017.191-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: D.R.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.060-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.K.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.031.661-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: R.U.-U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.031.969-6/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: A.E.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.051.773-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.; Parte 2: L.S.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.23.258.731-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.020.506-2/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.181.062-1/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.B.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.308.562-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.338.786-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.; Pela cassação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.24.389.665-1/003; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: S.S.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.409.238-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: K.V.G.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.409.383-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.B.S.C.; Pelo não conhecimento do recurso, e pelo não conhecimento do pedido subsidiário.

AINTC Nr. 1.0000.24.415.144-5/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.O. ; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.440.179-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.C.C.M.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.459.451-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.I.A.M.A.; Parte 2: O.L.A.; Pela homologação do acordo firmado pelas partes à ordem 207.

AINST Nr. 1.0000.24.477.774-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.A.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.511.409-5/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.T.N.; Parte 2: C.G.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.433-9/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: B.R.B. e S.; Parte 2: L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.522.351-6/002; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.758-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.E.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.960-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.M.A.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.525.878-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.584-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.V.S.D.; Parte 2: M.C.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.846-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.B.S.B.; Parte 2: L.F.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.018.229-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: W.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.018.770-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: C.O.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.334-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.S.H.P.; Parte 2: C.W.F.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.022.139-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.P.M.; Parte 2: A.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.023.734-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: G.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.064-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: A.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.089-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.H.C.; Parte 2: H.M.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.299-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.R.J.; Parte 2: K.V.K.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.032.774-9/001; Comarca: IBIA; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: D.F.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.033.035-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.G.F.V.; Parte 2: W.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.958-7/001; Comarca: MANGA; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.341-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.L.S.; Parte 2: M.C.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.160-7/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: A.L.S.C.; Parte 2: H.A.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.036.788-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.R.; Parte 2: R.O.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.852-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: C.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.027-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: V.T.D.; Parte 2: A.P.S.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.440-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.592-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.L.R.S.; Parte 2: G.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.960-3/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.L.S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.186-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.M.C.; Parte 2: D.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.042.702-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.C.A.; Parte 2: C.A.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.042.825-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.242-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: M.C.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.478-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.E.G.M.; Parte 2: B.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.745-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: H.C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.617-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: F.C.H. e H.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.048.632-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: K.G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.993-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.R.R.; Parte 2: E.S.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.116-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.J.B.; Parte 2: W.S.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.057.703-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.248-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: O.J.R.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.829-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: E.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.941-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.V.S.M.; Parte 2: D.B.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.486-3/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.233-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: P.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.031-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.G.D.; Parte 2: N.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.127-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.F.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.065.366-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.K.R.; Parte 2: A.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.071.945-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: J.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.205-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.F.O.; Parte 2: E.H.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.196-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.A.P.; Parte 2: V.R.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.077.162-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.B.D.; Parte 2: E.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.105-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.739-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.A.G.S.; Parte 2: B.A.S.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

AINTC Nr. 1.0000.19.090.065-4/013; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: P.J.P.F.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.443.553-1/010; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.016.738-3/003; Comarca: TIROS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.166.359-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.167.830-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.300.721-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: S.S.T.N.S.P.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.303.570-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.B.S.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.262.718-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.449-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F. e F.R.V.L.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela retirada dos autos da referida pauta de julgamento e consequente vista.

AINST Nr. 1.0000.24.327.449-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F. e F.R.V.L.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.975-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.047-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.556-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.211-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.525.302-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.634-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.116-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.G.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.499-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.005.943-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.038.304-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.A.C.S.M.S.; Parte 2: A.C.B.G.N.; Pelo conhecimento parcial do recurso. Na parte conhecida, pelo seu não provimento.

APEL Nr. 1.0000.25.063.237-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: J.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.208-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.050-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0352.08.045.723-2/008; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.C.L. e outros ; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.20.562.875-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.L.K.; Parte 2: C.S.L.K.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.205.260-9/002; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.J.M.O.; Parte 2: R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.242.022-8/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.004.828-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.N.; Parte 2: H.R.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.116.201-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: A.F.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.155.104-7/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.246.142-8/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.P.F.R.A.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.254.838-0/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: A.M.A.; Pelo conhecimento parcial do primeiro recurso e conhecimento do segundo e, no mérito e, pelo não provimento de ambos.

APEL Nr. 1.0000.22.266.571-3/003; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: R.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.010.501-7/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.N.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.133.158-8/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: C.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.216.461-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.F.L.; Parte 2: A.L.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.976-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: F.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.251.984-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: F.C.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.856-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.T.V.M.S.L.; Parte 2: M.M.T.V.M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.020.476-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.T.P. e M.S.; Parte 2: C.M.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.029.456-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.K.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.086.681-4/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: A.P.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PET Nr. 1.0000.24.206.431-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.218.289-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.879-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.O.M.; Parte 2: C.O.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.373.312-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.L.F.; Parte 2: D.P.D.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.388.780-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.L.; Parte 2: F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.395.410-4/003; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: H.F.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.430-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.F.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.240-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.M.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.388-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.P.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.939-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.G.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.123-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.160-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.N.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.317-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.365-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.430-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.442-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.V.P.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.410.044-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.X.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.410.108-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.T.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.410.190-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.412.413-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.V.; Parte 2: A.A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.443.222-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.N.C.S.; Parte 2: D.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.687-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.G.S.P.M.; Parte 2: F.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.488.956-4/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.N.S.; Parte 2: M.G.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.647-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.B.D.; Parte 2: O.G.L.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.800-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: L.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.374-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.G.C.M.; Parte 2: W.J.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.523.373-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: G.A.G.F.; Parte 2: M.A.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.896-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.O.; Parte 2: E.M.S.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.526.604-4/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.930-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.P.O.; Parte 2: L.V.C.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.181-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.M.D.M.; Parte 2: K.N.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.328-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.C.; Parte 2: D.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.635-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: R.A.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.193-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: O.F.O.F.; Parte 2: G.S.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.427-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.M.P.V.H.; Parte 2: E.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.174-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: G.A.O.C.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.537.763-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.X.O.S.; Parte 2: R.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.498-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.R.M.C.; Parte 2: G.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.031-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: J.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.186-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.G.M.V.; Parte 2: D.A.S.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.007.535-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: L.C.S.P.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.016.393-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: L.C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.034-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: Z.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.018.265-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: B.C.S.A.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.018.424-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.A.T.; Parte 2: J.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.027.393-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.F.T.; Parte 2: D.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.031.965-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: F.F.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.207-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.S.C.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.523-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.A.D.; Parte 2: M.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.232-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.A.P.; Parte 2: E.M.C.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.038.521-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.C.L.C.G.; Parte 2: P.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.559-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: I.L.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.888-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.I.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.252-2/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: L.N.A.; Parte 2: W.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.232-2/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.196-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.A.D.P.; Parte 2: S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.987-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.G.A.; Parte 2: R.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.466-6/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: G.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.055.641-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.704-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.887-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.587-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.061.287-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: W.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.065.978-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.H.; Parte 2: P.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.066.163-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.17.032.651-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.102.245-0/005; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.119.984-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.239.010-8/002; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC.

A.RES Nr. 1.0000.22.226.286-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.C.U.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pleito rescisório.

APEL Nr. 1.0000.23.025.320-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.D.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.088.106-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.F.O.M.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.091.201-6/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.M.P. e O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do processo sem julgamento de mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.232.090-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Requer suspensão do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.349.147-1/003; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.194.173-1/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.616-3/005; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.406.256-8/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.055-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.E.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.437.212-4/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: M.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.451.942-7/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.H.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.521.894-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.F.; Parte 2: P.J.P.J.M.P.E.M.G.; O réu não tem provas a produzir.

AINST Nr. 1.0000.25.007.839-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: C.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.972-1/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.135-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.797-4/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.25.080.059-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.06.260.195-0/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-.C.E.M.G. e outros ; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença, prejudicados os recursos voluntários.

AINST Nr. 1.0145.13.053.603-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0352.15.006.025-4/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.16.058.650-9/025; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C. e A.E.C.S.L.; Parte 2: E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.101.495-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.A.; Parte 2: J.M.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.014.186-9/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.L.; Parte 2: M.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.456.160-9/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.J.D.; Parte 2: M.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.042.958-5/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.S.; Parte 2: C.A.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.190.139-2/004; Comarca: LUZ; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: G.Y.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.191.189-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.22.129.863-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.129.865-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.299.473-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.051.966-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: R.M.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.089.191-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.094.502-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.694-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.B.T.C. e I.S.E.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.162.256-4/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.J.S.F.; Parte 2: J.J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.185.201-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.L.-.E.; Parte 2: I.U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.224.289-1/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.235.826-7/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.P.D.; Parte 2: E.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.273-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.V.S.M.; Parte 2: M.D.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.666-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.E.C.C.; Parte 2: M.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.332.652-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.343.516-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.006.554-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.B.S.L.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.078.683-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.154.478-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.168.068-5/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.M.L.V. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.201.234-2/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.641-3/017; Comarca: CAETE; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: G.B.I. e C.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.719-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.292.878-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.301.178-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.O.S.; Parte 2: D.R.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.308.026-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.R.C.C.; Parte 2: D.O.S.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.324.635-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.O.I. e E.L.; Parte 2: C.A.F.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.333.996-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: F.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.432-7/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: F.I.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.512-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.365.515-6/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.-B.I.L.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.179-9/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.278-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.A.M.; Parte 2: C.N.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.767-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.360-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: F.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.403.490-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.154-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.927-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.334-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: R.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.307-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.423.225-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.B.L.; Parte 2: A.M.X.L. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.423.898-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.429.260-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.C.F.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.057-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.V.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.434.309-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.445.762-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.792-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.751-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: A.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.591-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.493.886-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.494.081-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.F.M.L.; Parte 2: D.F.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.731-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: A.C.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.499.084-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: K.I.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.422-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.510.526-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Parte 2: M.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.514.836-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.040-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.151-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: D.R.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.460-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: Z.S.S.; Parte 2: M.R.M.F.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.526.668-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.P.N.; Parte 2: R.&.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.527.245-5/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: D.G.B.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.527.900-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.H.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.528.332-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: D.P.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.530.122-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: C.V.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.530.511-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.342-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.533.531-0/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.534.747-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.396-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.B.L.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.001.063-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.3.V.C.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.001.876-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: D.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.003.436-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.T.S.; Parte 2: C.D.G.L. e A.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.004.184-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.114-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.M.M.; Parte 2: A.P.P.O.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.800-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: A.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.949-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.J.A.P.; Parte 2: C.C.L.A.G. e R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.016.150-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.016.515-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: B.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.016.571-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.O.S.; Parte 2: J.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.239-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.C.C.T.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.193-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.E.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.022.421-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.5.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.1.U.-.2.J.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APREX Nr. 1.0000.25.022.742-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.B.F.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.024.514-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.691-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.T.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.026.922-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.S.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.679-7/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.L.L.B.S.; Parte 2: F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.682-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.B.V.C.; Parte 2: T.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.902-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: D.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.062-0/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.032.114-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: D.F.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.034.199-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 2.V.F.P. e A.C.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.036.092-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.; Parte 2: G.F.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.036.273-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.P.; Parte 2: I.B.G. e P.-.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.883-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: B.L.P.; Parte 2: M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.927-9/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.288-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.V.L.-.M.; Parte 2: B.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.037.587-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.M. e C.O.E.-E.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.561-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.I.M.; Parte 2: S.S.P.M.I.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.002-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.A.S.P.S.; Parte 2: A.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.046.353-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.U.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.046.805-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.G.S.; Parte 2: L.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.046.840-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.V.V.P.A.L.; Parte 2: C.E.T.(.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.047.090-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.047.955-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.048.850-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: C.C.I.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.051.202-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.051.236-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.052.044-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.335-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.P.B.S.C.; Parte 2: C.C.A.L.-S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.463-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.055.318-7/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: I.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.055.439-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.055.465-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.; Parte 2: A.R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.055.482-1/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Parte 2: J.P.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.057.238-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.058.172-5/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.059.199-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.O.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.060.027-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.U.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.060.120-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.F.R.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.060.418-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.V.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.060.595-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.060.734-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.060.972-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.T.L.; Parte 2: D.D.E.R.E.M.G.-D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.067-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.N.S.M.; Parte 2: W.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.061.280-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.061.375-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.061.651-3/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.061.973-1/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: R.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.062.451-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.062.821-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.M.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.063.184-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.063.457-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APREX Nr. 1.0000.25.063.616-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.692-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.063.710-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.064.159-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.C.L.J. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.906-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.V.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.928-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.685-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.D.P.M.G.; Parte 2: P.M.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.757-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.066.840-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.068.097-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.068.588-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.072.202-2/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.N.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.078.779-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.081.223-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.V. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.04.337.765-4/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0112.15.009.049-9/007; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: S.L.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

APEL Nr. 1.0000.16.091.073-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U. e H.B.H.U.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.18.123.484-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.124.456-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.P.M.M.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.504.935-6/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.C.P.P. e S.P.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.144.901-2/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: I.; Parte 2: J.A.P.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.118.021-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.172.795-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.257.058-2/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: B.D.L.S.; Parte 2: A.V.N.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.293.491-1/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: T.N.L.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.130.241-5/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.250-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.N.C.; Pelo conhecimento dos recursos, rejeição da preliminar arguida pelo Município de São João Del Rei e, no mérito e, pelo provimento apenas do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.24.149.411-1/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.899-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.205-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.M.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.319-8/003; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.424.303-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.V.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.447.741-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.F.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.449.266-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.; Parte 2: L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.450.515-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.647-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.B.A.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.895-1/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.S.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.080-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.943-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.A.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.802-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: N.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.156-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: H.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.504.315-3/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.054-7/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: H.B.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.374-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.521.494-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.M.G. e S.; Parte 2: J.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.087-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.811-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: A.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.663-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.514-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.585-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar, com a consequente extinção do processo, sem a resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.24.537.501-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.O.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.001.878-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.I. e C.E.E.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.106-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: H.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.436-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.563-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.204-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: L.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.445-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.024.000-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.G.C.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar arguida pelo Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.25.024.000-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.C.G.C.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar arguida pelo Município de Contagem.

AINST Nr. 1.0000.25.027.304-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.R.M.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.316-5/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: R.D.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.037.104-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.330-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.E.S.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.041.515-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.25.042.922-2/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: I.B.P.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.25.044.605-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.N.F. e S.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar arguida pelo Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.25.045.003-8/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.P.Q.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.266-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção

do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.049.280-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: I.S.R.R.; Parte 2: M.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.052.311-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: G.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.986-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.157-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.B.H.; Parte 2: M.D.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.058.293-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: M.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.562-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.061.084-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: T.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.063.391-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.433-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.608-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.P.L.R.; Parte 2: M.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.733-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: B.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.626-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.772-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.R.S.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.928-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.922-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.713-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.14.085.183-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO ESTEVES DE CARVALHO

APEL Nr. 1.0000.21.194.341-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.P.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.037.140-5/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.S.; Pela suspensão da análise recursal.

APEL Nr. 1.0000.23.019.139-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo provimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.284-1/002; Comarca: UNAI; Parte 1: I.P.S.P.M.U.-U.; Parte 2: J.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.280.758-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.097-1/003; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.F.H.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.316.967-1/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.005.475-9/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.010.481-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.050.441-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: I.G.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.140.786-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.B.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.203.761-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.228.102-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.G.F.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.825-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.T.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.226-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: I.; Parte 2: A.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.213-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.233-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: O.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.255-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.424.619-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.425.488-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.446.429-3/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: Y.M.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.461.185-1/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.B.M.; Pela não confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.464.578-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: I.; Parte 2: M.A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.049-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.O.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.729-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.2.P. e D.E.I.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.497.820-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.A.G.O. ; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.500.277-9/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.268-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: E.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.517.558-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.517.558-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.V.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.520.486-2/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: T.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.989-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.907-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.587-4/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.&.P.I.V.L.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.523.784-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.525.336-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: O.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.474-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.J.L.; Parte 2: P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.379-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.007.099-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.P.S.P.M.T.O.; Parte 2: S.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.866-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.176-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.C.M.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.443-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.655-0/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.335-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.430-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.576-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: P.G.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.271-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.A.G.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.601-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.655-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.A.S.P.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.759-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.038.082-1/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Parte 2: E.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.039.990-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: V.D.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.040.390-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.C.S.P.; Parte 2: R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.040.390-4/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.C.S.P.; Parte 2: R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.304-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.H.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.121-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.R.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.956-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.C.E.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.276-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: D.M.; Parte 2: L.B.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.058.252-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.059.268-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.351-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.; Parte 2: S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.406-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.060.739-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: A.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.061.435-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.065.219-5/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: P.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.165-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: P.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.367-1/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.075.314-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.147-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.F.X.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.084.974-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

AINST Nr. 1.0000.21.101.153-1/007; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.E. e C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.24.429.588-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.E.F.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.238-3/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.575-1/001; Comarca: CAETE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.N.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.575-1/002; Comarca: CAETE; Parte 1: A.C. e S.L.; Parte 2: M.N.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.212-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.900-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.528-1/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.830-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.Z.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.049-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.531.649-2/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.010.828-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.M.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.644-7/001; Comarca: SERRO; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.035.868-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.036.651-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.829-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.355-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.052.510-2/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.056.015-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.057.948-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.062.021-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.062.678-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.678-5/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.070-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.077.992-3/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0319.18.002.501-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: O. (.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0396.14.000.591-1/007; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.21.161.890-5/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: R.G.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.274.033-4/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.L.O.V.J.; Parte 2: A.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.021.523-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.V.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.102.455-3/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.C.Q.O.; Parte 2: A.C.Q.O.; Pelo provimento da segunda apelação, da ré, para cassar a sentença, com o retorno dos autos à origem para a abertura de oportunidade de produção probatória.

APEL Nr. 1.0000.24.347.373-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.393.922-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.895-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.B.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.241-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.113-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.426.703-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.462.287-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.550-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: G.L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.480.942-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.687-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: K.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.569-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: C.C.A.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.521.659-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: E.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.523.291-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.J.A.O.; Parte 2: A.P.A.A.J.P.-.M.-.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.523.929-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.O.D.T.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.350-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: C.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.101-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.-.S.A.M.S.; Parte 2: R.A.F.O.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.966-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.016.956-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.V.S.F.; Parte 2: U.V.J.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.548-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: P.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.906-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.009-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: B.L.S.-B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.474-9/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: U.A.S.F.C.T.M.; Parte 2: M.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.624-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.; Parte 2: G.O.B.M.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.042.975-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: H.V.S.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.043.385-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.J.; Parte 2: C.M.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.046.453-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.V.F.G.; Parte 2: U.S.M.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.046.745-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.S.; Parte 2: D.P.G.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.047.663-7/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.B.A.P.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.051.917-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: D.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.052.288-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.061.781-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: E.L.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.063.028-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: C.B.O. e A.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.063.151-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: J.D.6.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.064.806-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.M.A.F.; Parte 2: D.J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.065.818-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.066.417-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.067.538-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: R.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.071.797-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.M.S.O.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.25.072.042-2/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.072.424-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.B.O.; Parte 2: A.H.M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.075.276-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.075.901-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.E.E.-M.; Parte 2: B.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.076.514-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.E.R.G.S.S.A.B.; Parte 2: M.F.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.078.726-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: L.G.M.S.; Parte 2: J.B.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.091.709-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.B.G.; Parte 2: T.I.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.22.044.076-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.087.971-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.J.B.; Parte 2: C.P.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.273.316-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.419-3/003; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.334.025-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.I.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.149.332-9/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.H.Q.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.999-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.000-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.263.496-2/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.956-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.898-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.O.; Pela homologação da desistência.

APEL Nr. 1.0000.24.322.513-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: A.A.M.P.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.358-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.403.438-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.O.S.; Parte 2: E.V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.475-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.C.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.862-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.E.E.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.045-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.062-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.085-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.219-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.410.132-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.277-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: I.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.353-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.404-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.416.935-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.416.947-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.424.866-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.G.C.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.435.936-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.B.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.306-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.451.334-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: R.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.455.181-8/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.458.190-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: O.C.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.458.190-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: O.C.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.469.247-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: H.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.689-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: H.R.O.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.738-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: T.S.M.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.481.190-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: I.S.I.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.488.103-3/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.158-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.G.; Parte 2: F.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.395-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.395-5/003; Comarca: UBA; Parte 1: L.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.768-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.854-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.519.754-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo julgamento monocrático do presente recurso na forma do inciso III, do artigo 932, do CPC/15, em virtude da perda de seu objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.520.215-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: B.J.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.261-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: A.C.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.369-4/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.254-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.367-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.M.D.V.L.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.538.168-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.229-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.421-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.091-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.168-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: S.M.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.019.326-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.D.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.022.951-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.022.976-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.689-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: J.B.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.119-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.036.405-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.515-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.S.M.G.; Parte 2: J.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.043.188-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.045.718-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.E.A.; Parte 2: E.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.316-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.M.T.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.050.426-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.J.P.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.819-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.056.371-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.058.494-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.E.S.F.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.061.203-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.432-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.B.P.; Parte 2: L.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.074.749-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: G.N.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.733-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.R.B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.081.006-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.085.554-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.163-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0637.18.000.316-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.P.C.R.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.22.267.700-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.B.S.; Parte 2: A.J.B.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.075.185-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.913-8/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.S.; Parte 2: A.L.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.905-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.062-4/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.251.891-8/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.S.A.S.M.; Parte 2: J.R.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.302.325-6/003; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.J.F.C.; Parte 2: J.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.813-5/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.N.Y.M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.396.736-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: D.B.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.531-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.M.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.403.575-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.273-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.J.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.353-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.R.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.932-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.410.015-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.B.E.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.410.227-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.R.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.410.377-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.410.461-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.H.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.422.559-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: G.A.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.425.825-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: A.J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.428.958-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.&P.S.L.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.297-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: G.G.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.337-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: R.G.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.462.883-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.R.P.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.468.284-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: J.C.V.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.237-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.A.S.; Parte 2: A.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.315-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.308-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: A.L.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.605-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.R.F.S.M.; Parte 2: I.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.640-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: D.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.893-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.A.R.D.; Parte 2: R.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.497.535-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: E.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.102-3/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.061-7/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: K.L.A.A.; Parte 2: J.R.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.500.914-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.H.D.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.051-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: K.G.R.O.; Parte 2: R.H.R.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.505.560-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: V.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.510.110-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: S.L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.701-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.G.J.; Parte 2: A.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.175-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.451-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: K.M.R.Z.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.667-5/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: T.G.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.554-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: I.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.608-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.N.P.; Parte 2: M.J.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.518.949-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.L.E.A.; Parte 2: T.L.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.017-5/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.L.S.A.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.094-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.S.B.; Parte 2: L.V.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.040-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: T.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.214-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: V.G.F.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.529-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.A.; Parte 2: K.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.123-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.N.M.; Parte 2: L.B.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.737-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.S.N.; Parte 2: E.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.163-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: V.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.774-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: T.K.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.055-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.259-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: T.N.M.F.; Parte 2: R.G.S.N.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.207-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.B.M.N.; Parte 2: J.V.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.224-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: L.V.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.460-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.I.S.O.; Parte 2: R.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.555-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: D.S.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.632-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: B.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.084-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: T.O.G.C.; Parte 2: J.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.426-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.R.M.; Parte 2: T.T.F.M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.

C.COM Nr. 1.0000.25.007.182-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.101-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.F.K.; Parte 2: L.M.K.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.026-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.362-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.P.O.; Parte 2: C.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.908-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: J.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.395-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.187-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.E.P.; Parte 2: L.J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.759-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.O.; Parte 2: V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.028.613-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.W.B.; Parte 2: W.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.064-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.G.E.G.; Parte 2: I.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.867-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: I.S.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.538-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: P.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.188-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.040.773-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: A.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.064-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: J.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.253-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: J.L.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.977-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: A.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.790-6/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: C.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.054.932-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: L.M.A.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.115-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: A.J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.060.131-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: E.N.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.637-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.S.G.; Parte 2: J.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.527-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: J.V.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA DIEGO LUIZ MACHADO PERES

R.N.C Nr. 1.0000.16.068.313-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.035.706-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.018.680-3/005; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.163.647-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.J.O.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.233.833-7/002; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.L.P.S.; Parte 2: C.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.591-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.C.S.G.; Parte 2: D.M.; Pela improcedência dos pedidos.

APEL Nr. 1.0000.23.222.153-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.W.P.; Parte 2: J.L.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.249.030-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.162-3/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.S.H.; Parte 2: O.M.G.F.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.019.823-4/006; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: 2.V.E. e F.P.C.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.259.070-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.543-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.H.A.S.C.; Pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.332.157-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: J.B.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.334.697-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: N.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.364-3/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: A.A.S.L.; Parte 2: P.J.S.J.; Pelo acolhimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.351.548-3/005; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.-A. e S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.350-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.P.P.D.; Parte 2: D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.391.589-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.014-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.O.S.B.; Parte 2: M.A.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

AINST Nr. 1.0000.20.462.422-5/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.Z.S.; Parte 2: R.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.206.028-9/003; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.271-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.G.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.421.766-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.A.; Pelo desprovimento da apelação e, sobretudo, pela não ocorrência de desistência recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.452.651-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.200-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.583-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.776-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.422-6/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.027.001-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.040.540-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.298-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do recurso ministerial e, eventualmente, pelo desprovimento do 2º recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.060.630-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.672-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.067.596-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.3.V.C. e I. e J.C.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.069.348-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.943-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.L.C.-M.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.035-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.S.R.C.1.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

EDCIV Nr. 1.0086.05.013.355-1/004; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.J.; Pela rejeição dos embargos.

APEL Nr. 1.0175.11.002.551-7/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.G.C.Q.; Parte 2: M.S.A.R.A.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

APREX Nr. 1.0000.19.074.436-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I. e C.M. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.057.467-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I.C. e S.E.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.363.369-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.F.T.N.; Parte 2: E.V.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.183-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.J.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.412.879-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: S.M.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.434.931-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.471.228-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.473.953-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.P.R.S.M.; Parte 2: E.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.452-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.H.U.M.; Parte 2: D.L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.113-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.R.D.G.; Parte 2: C.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.594-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: W.J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.286-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.R.; Parte 2: W.I.R.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.846-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: P.H.J.C.; Parte 2: J.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.874-0/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.514.939-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.B.D.; Parte 2: P.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.518.364-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.M.J.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.377-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.O.M.M.; Parte 2: R.U.E.M.G.-U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.951-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.R.L.; Parte 2: C.A.O.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.530.527-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.W.V.B.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.002.793-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.D.L.; Parte 2: M.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.050-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.N.X.; Parte 2: H.Q.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.306-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.V.C.F.; Parte 2: K.C.J.P.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.866-4/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: F.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.008.247-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.O.S.M.; Parte 2: G.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.452-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.O.R.S.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.830-9/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: K.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.121-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: H.C.S.P.; Parte 2: F.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.741-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: M.F.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.020-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.753-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.P.E.B.; Parte 2: A.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.032-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.958-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: C.A.S.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.757-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: L.N.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.015.968-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.C.R.P.A.; Parte 2: L.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.017.010-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.P.F.R.; Parte 2: I.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.233-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: B.B.F.A.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.018.449-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.Q.M.A.; Parte 2: H.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.148-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: C.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.341-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.J.; Parte 2: K.E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.454-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: N.F.S.A.; Parte 2: M.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.022.804-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.H.F.M.; Parte 2: U.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.179-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.H.M.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.056-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.J.C.; Parte 2: M.E.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.161-8/001; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: L.V.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.091-5/001; Comarca: SÃO LOURENÇO; Parte 1: M.B.N.; Parte 2: A.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.637-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.J.L.; Parte 2: C.R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.010-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.036.063-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: M.B.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.041.383-8/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: I.P.L.; Parte 2: S.M.F.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.608-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.S.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.811-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: A.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.052.042-6/001; Comarca: JOÃO MONLEVADE; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.J.M.; Parte 2: B.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.604-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.Z.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.055.774-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: V.A.E.M.I. e E.E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.057.147-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.-1.N.-B.H.; Parte 2: D.C.D.G.; Pela manutenção

da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.057.346-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.B.T.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.057.981-0/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.059.941-2/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: D.O. e O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.25.062.132-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.M.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.063.597-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.H.A.; Parte 2: D.P.9.D.R.P.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.068.000-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.077.537-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APEL Nr. 1.0000.21.120.828-5/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.498-6/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos à Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem, para processamento e julgamento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.079.465-3/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.331-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.A.C.F.; Parte 2: G.A.C.F.; O recurso revela-se tempestivo.

AINTC Nr. 1.0000.24.342.042-9/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: K.P.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.792-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.671-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.C.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.25.001.322-4/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: I.P.S.M.A.; Parte 2: I.P.S.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.004.699-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.699-2/002; Comarca: CAETE; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.756-6/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.339-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.019.530-2/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.585-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.N.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.023.897-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.M.E.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.770-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.071-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.E.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.044.738-0/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.050.665-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.051.253-0/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.689-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.217-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0278.13.002.658-8/005; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA FABIO ALVES BONFIM

APEL Nr. 1.0000.22.076.804-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.D.M.; Parte 2: F.D.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.294-8/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: G.G.J.; Parte 2: G.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.095-0/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: V.E.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.569-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.S.L.B.; Parte 2: Q.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.630-8/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.723-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.380-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.R.D.; Parte 2: C.T.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.239-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.A.B.; Parte 2: J.P.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.156-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.V.S.A.; Parte 2: R.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.324-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.J.P.; Parte 2: G.B.J.P.; Pelo não provimento do recurso interposto por TAM LINHAS AÉREAS e por R.F.P., e a manutenção da sentença de primeiro grau prolatada pelo Juízo.

AINST Nr. 1.0000.25.027.649-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: R.A.F.S.; Parte 2: J.P.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.815-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.J.D.; Parte 2: A.C.S.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.040-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.A.G.; Pelo provimento do recurso de apelação interposto por G.S.A.G..

AINST Nr. 1.0000.25.028.919-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.C.F.S.; Parte 2: J.C.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

AINST Nr. 1.0000.24.183.450-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: Q.E.I.L.; Parte 2: S.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.327.497-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.373.570-1/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.E. e T.L.M.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.392.843-9/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.V.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.448.110-7/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.457.179-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.477.614-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.324-1/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.I.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.822-7/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: A.M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.840-1/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.569-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.538.307-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.018.412-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.033.156-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo acolhimento da preliminar e remessa dos autos à Justiça Federal. Caso ultrapassada a preliminar, no mérito, pelo desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.25.035.292-9/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: G.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.216-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.429-9/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.747-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.P.A.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.886-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.629-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.060.498-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.039-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do recurso do primeiro apelante e provimento ao do segundo.

AINST Nr. 1.0000.25.073.108-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA FLAVIO MARCIO LOPES PINHEIRO

AINST Nr. 1.0000.24.187.806-5/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: R.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.219-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.S.O.; Parte 2: I.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.125-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.182-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.157-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.727-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: D.S.S.M.; Parte 2: O.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.927-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.R.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.806-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.639-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.943-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: W.P.B.O.; Parte 2: A.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.552-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: J.A.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.518.745-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.V.; Parte 2: P.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.069-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.925-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.267-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: B.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.475-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.O.A.; Parte 2: S.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.108-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.V.C.; Parte 2: P.H.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.107-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.H.R.S.; Parte 2: G.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.496-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.802-8/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.670-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.J.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.005-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.M.E.L.-E.; Parte 2: D.L.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.751-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.B.S.N.; Parte 2: J.N.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.527-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.B.; Parte 2: A.S.R.B.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais, e pelo provimento do recurso interposto por A.S.R.B.

AINST Nr. 1.0000.25.036.523-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.J.O.; Parte 2: F.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.139-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.736-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.C.N.; Parte 2: N.H.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.316-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.038-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.686-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.N.F.; Parte 2: A.L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.051.687-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: C.T.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.051.975-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.490-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.18.078.289-8/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: L.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.244.525-8/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.B.O.; Parte 2: D.E.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.095.243-6/003; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: A.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.318.294-8/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.L.B.B.; Parte 2: A.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.715-1/004; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.A.F.B.; Parte 2: Y.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.045.881-0/003; Comarca: BETIM; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.389.911-9/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.M.A.P.; Parte 2: C.T.P.B.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.403.399-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.533-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.162-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: W.I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.249-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.870-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.B.G.; Parte 2: S.L.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.443.724-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.Q.S.; Parte 2: L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.860-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.M.F.S.; Parte 2: G.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.491.856-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: E.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.491.948-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.860-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.L.R.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.517.397-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: I.L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.076-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.O.F.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.127-8/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: M.B.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.524.142-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.B.; Parte 2: I.G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.653-1/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: T.A.; Parte 2: M.L.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.637-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: G.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.848-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.R.C.J.; Parte 2: R.R.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.730-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.622-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: A.S.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.25.001.119-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: Y.R.L.; Parte 2: J.D.V.F. e S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.007.387-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: E.T.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.472-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: H.D.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.010.160-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: F.P.D.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.010.160-7/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: F.P.D.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.803-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.F.V.P.; Parte 2: A.L.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.012.067-2/002; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: D.E.A.A.; Parte 2: W.D.A.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.25.014.089-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: F.F.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.015.612-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.T.F.J.; Parte 2: L.A.F.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.021.039-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.H.; Parte 2: B.A.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.396-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.028.484-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: A.V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.033.370-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: V.C.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.377-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.J.M.O.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.668-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: L.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.463-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.F.; Parte 2: L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.700-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: P.G.M.S.; Parte 2: A.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.995-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.O.S.R.; Parte 2: I.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.512-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: S.R.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.040.973-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.P.D.; Parte 2: R.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.086-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: E.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.363-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.B.; Parte 2: G.C.B.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.25.046.374-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: I.B.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.051.897-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: D.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.053.712-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.E.G.F.; Parte 2: B.M.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.182-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: G.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.511-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.F.V.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.899-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: L.H.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.340-7/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: F.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.477-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: F.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.062.102-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.P.; Parte 2: R.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.374-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.S.P.; Parte 2: G.V.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.491-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.S.M.B.; Parte 2: S.M.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.151-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: E.J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.069.291-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.895-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.T.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

AINST Nr. 1.0000.17.097.903-3/009; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.039.941-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.117.131-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do recurso apresentado pela ré, e provimento do recurso interposto pela autora.

APEL Nr. 1.0000.19.079.396-8/004; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.131.707-2/004; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.223.070-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.T.E. e S.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.086.510-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.153.868-9/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: O.G.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.500-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.F.I.E.D.C.N.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.968-6/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.I.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.078.583-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.097.544-3/004; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.R.P.B.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.145.600-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.152.032-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.263.736-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.189.819-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.265.583-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.464-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.T.T.A.; Parte 2: R.H.S.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.24.355.244-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.24.377.857-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.396.115-8/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.T.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.398.304-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.M.C.; Parte 2: B.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.412.292-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.510-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.E.R.O.; Parte 2: F.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.074-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.P.L.; Parte 2: N.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.962-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.981-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.N.P.; Parte 2: J.W.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.495.347-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: S.R.E.S.E.F.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.499.621-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.I. e C.L.-M.; Parte 2: F.I. e C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.500.524-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.B.T.L.-E.; Parte 2: D.T.I.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.095-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.D.E.T. e G.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.507.456-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

TCA Nr. 1.0000.24.507.974-4/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: I.P.B.L.; Parte 2: D.D.F.S.R.F.U.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.508.220-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.S.S. e C.L.-M.; Parte 2: M.C.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.502-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: V.E.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.336-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: D.D.M.E.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.979-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: N.S.G.I.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.731-7/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.446-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.009.204-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: N.F.C.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.011.800-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.2.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.25.017.290-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Parte 2: P.V.R.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.023.774-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.026.946-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.P.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.029.895-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Parte 2: C.E.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.032.054-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: C.E. e L.L.L.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.035.436-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.580-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: R.P.S.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.057.501-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.068.740-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.D.S.B.; Parte 2: E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.16.093.967-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.F.S.; Parte 2: C.M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.18.100.876-4/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.020.694-0/003; Comarca: UBA; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.149.292-9/002; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.161.085-0/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.V.; Parte 2: C.M.C.; Pela confirmação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.197.965-7/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.389.269-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.D.1.C. e F.J.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.518.703-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.D.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.523-9/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.983-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.633-2/002; Comarca: CAETE; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.008.144-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.685-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.692-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.167-5/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.628-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.713-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.S.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.063.429-2/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: P.M.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.553-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela declinação da competência para as Turmas Recursais do Juizado Especial.

APEL Nr. 1.0000.25.070.330-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: S.S.P.M.O.M.; Parte 2: M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.079.244-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

AINST Nr. 1.0000.19.065.395-6/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.972-9/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: T.I.N.; Parte 2: M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.122.994-9/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.250.274-8/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: E.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.866-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.E.E.C.; Parte 2: S.G.C.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.434.443-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.N.C.C.T.M.; Parte 2: G.H.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.641-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.P.; Parte 2: A.C.S.P.; Pelo conhecimento dos recursos, pelo provimento do recurso interposto pela VALE S.A., e desprovimento do recurso interposto por M.S.P.

APEL Nr. 1.0000.24.475.364-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.338-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.F.B.F.; Parte 2: U.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.179-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.061-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.K.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.019.061-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.K.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.186-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.A.F.T.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.027.326-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.712-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.927-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0572.08.019.113-1/004; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.018.747-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.043.121-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 4.V.F.P. e A.C.B.H. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.008.349-9/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.545-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.071.581-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.249-3/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.429.955-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.E.M.; Parte 2: C.M.A.; Pela confirmação da decisão em sede de reexame necessário.

AINST Nr. 1.0000.24.440.120-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.257-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.046-6/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.M.M.R.; Parte 2: I.I.P.S.P.M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.380-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.142-7/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.040.932-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.047.841-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e pelo improvimento do recurso adesivo.

APEL Nr. 1.0521.18.003.025-1/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.T.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0607.18.006.116-2/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do recurso da apelação interposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e desprovimento do recurso interposto pelo Município de Santos Dumont.

PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO CELESTE ORMENESE

APEL Nr. 1.0000.20.052.431-2/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.V.L.D.R.; Parte 2: J.V.L.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.196.212-1/005; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: C.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.211.425-0/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.L.B.; Parte 2: P.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.256.749-9/006; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: D.G.B.F.; Parte 2: M.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.078.362-5/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.R.B.; Parte 2: L.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.164.972-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: J.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.008.651-4/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.015.546-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: L.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.161-2/004; Comarca: EUGENÓPOLIS; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.316-6/002; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: C.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.202.960-3/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.B.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.289.114-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: I.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.333.900-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.P.S.M.; Parte 2: G.L.M.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.104.949-3/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: C.I. e C.P.A. e F.L.; Parte 2: C.I. e C.P.A. e F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.209-5/006; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.222.921-9/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.247.924-4/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.X.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.920-7/003; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.901-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.R.L.A.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.312.833-7/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.P.; Parte 2: C.A.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.317.651-8/001; Comarca: SÃO JOÃO DO PARAÍSO; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.004-3/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.N.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.274-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: R.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.341.283-0/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.D.N.J.4.C.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.397.395-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.F.F.T.; Parte 2: J.V.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.568-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.425.206-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.448-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.S.E.S.C.M.E. e L.E.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.700-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.N.L.; Parte 2: A.J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.668-1/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.498.614-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.502.319-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.M.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.512.513-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.V.R.N.; Parte 2: L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.516.149-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: E.L.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.957-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.944-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: T.T.A.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.335-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.F.B.; Parte 2: F.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.140-2/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: I.E.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.287-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: T.M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.813-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.712-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: V.N.A.; Parte 2: L.A.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.780-0/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.L.A.T.; Parte 2: A.C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.149-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: T.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.441-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.042-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.C.N.C.S.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.583-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.A.S.; Parte 2: A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.608-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.865-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: N.L.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.537-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: L.H.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.110-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.F.S.E.L.; Parte 2: D.F.R.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.016-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.B.; Parte 2: H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.681-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.048.147-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.S.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.842-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: M.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.705-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: R.F.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.049.971-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.050.338-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.593-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.T.J.; Parte 2: M.E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.967-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: A.C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.088-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.C.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.058.486-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A.L.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.22.198.673-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.M.; Parte 2: G.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.245.882-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.R.C.; Parte 2: A.C.B.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.102.644-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.489-2/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.L.M.A.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.455-5/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.278.817-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: A.E.F.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.325.503-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: E.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.473-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.R.O.; Parte 2: M.K.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.400.933-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.618-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.783-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: C.M.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.514.694-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.G.A.S.; Parte 2: E.L.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.864-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.D.E.M.; Parte 2: N.A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.006.257-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: L.H.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.632-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: U.I.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.732-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.A.S.S.; Parte 2: J.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.877-4/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: D.W.G.S.; Parte 2: W.G.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.022.193-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.T.; Parte 2: S.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.026.959-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.V.; Parte 2: A.C.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.112-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.S.C. e S.; Parte 2: S.D.G. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.083-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: T.S.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.225-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.F.; Parte 2: A.S.V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.913-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.D.C.; Pelo acolhimento da preliminar suscitada.

AINST Nr. 1.0000.25.030.994-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.J.B.; Parte 2: J.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.351-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.I.A.G.; Parte 2: D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.235-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.A.Q.; Parte 2: M.J.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.333-2/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: T.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.116-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.035.977-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.L.H.; Parte 2: L.O.P.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.568-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.599-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: O.D.J.; Parte 2: H.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.037.628-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: P.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.673-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: D.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.479-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: C.R.G.; Parte 2: E.C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.479-8/002; Comarca: TIROS; Parte 1: E.C.S.G.; Parte 2: C.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.799-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.R.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.004-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: F.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.782-1/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.25.042.540-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: V.F.O.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.053-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.L.S.P.; Parte 2: J.V.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.779-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: C.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.047.426-9/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.C.J.T.F.; Parte 2: J.R.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.952-4/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.C.L.S.; Parte 2: S.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.052.047-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.D.G.; Parte 2: V.M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.561-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: F.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.226-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: P.L.P.; Parte 2: A.M.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.054.705-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.S.; Parte 2: L.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.946-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.056.306-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.060.000-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.S.D.R.; Parte 2: J.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.780-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: T.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.459-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.A.M.O.; Parte 2: H.A.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.831-9/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: V.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.064.255-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.A.F.C.; Parte 2: W.B.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.548-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.D.R.; Parte 2: D.S.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.071.936-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: I.L.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.072.353-3/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: L.N.V.; Parte 2: A.N.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.351-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.F.; Parte 2: C.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.502-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.F.S.; Parte 2: A.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.108-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.790-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.G.R.; Parte 2: A.Q.L.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.509-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.M.S.Q.; Parte 2: M.V.Q.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.655-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: B.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.728-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.M.C.; Parte 2: A.M.F.C.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

AINST Nr. 1.0000.22.162.629-4/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.189.229-2/003; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.R.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.220.187-3/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.157.605-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Parte 2: A.C.F.; Pela confirmação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.003.471-0/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.086.961-0/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.111-0/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.S.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.272.820-2/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.S.&S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.764-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo acolhimento da preliminar de perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.438.450-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.F. e F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.464.535-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.497.640-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.J.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.694-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.C.L.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.510.694-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.S.D.S.G.; Parte 2: B.M.M.A.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.525.527-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.525.527-8/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.003.402-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.932-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.033.262-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.493-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.322-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.483-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.068.283-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.16.049.989-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à tentativa de autocomposição.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.19.053.071-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.G.C.R.R.; Parte 2: D.A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.008.785-6/006; Comarca: PALMA; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: A.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.009.310-2/006; Comarca: PALMA; Parte 1: A.R.F.P.; Parte 2: A.R.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.043.756-4/005; Comarca: PALMA; Parte 1: A.N.; Parte 2: A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.043.867-9/005; Comarca: PALMA; Parte 1: B.B.E.S.; Parte 2: B.B.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.043.963-6/005; Comarca: PALMA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.022.432-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.E. e C.; Parte 2: L.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.060.197-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.L.N.; Parte 2: D.P.G. e T.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.074.931-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.N.P.; Parte 2: J.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.120.743-6/009; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: C.B.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.257.917-1/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.266.770-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.053.293-1/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.119.673-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.A.A.; Parte 2: E.A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.269.821-9/002; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.F. e S.; Parte 2: H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.287.003-2/002; Comarca: UNAI; Parte 1: A.O.; Parte 2: A.C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.292.865-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: O.S.F.; Parte 2: A.L.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.079-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: G.M.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.699-2/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.F.V.S.; Parte 2: P.P.A.A.S.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.318.554-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.993-8/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: Z.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.423-0/005; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: C.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.350-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: E.E.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.223.686-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.M.H.; Parte 2: C.C.N.A.F. e E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.233.373-0/005; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.601-3/004; Comarca: MIRAI; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: J.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.610-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.R.F.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.348.467-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Q.A.B.S.; Parte 2: E.O.M.; Pela competência, para processar e julgar o feito, do Juízo da Vara da Infância e Juventude.

APEL Nr. 1.0000.24.385.301-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.A.C.; Parte 2: D.M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.944-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.411.920-2/002; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.G.S.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.562-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.419.067-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.D.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.429.882-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.431.861-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: W.M.A.O.; Parte 2: S.R.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.440.008-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: E.A.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.461.630-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.G.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.009-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: N.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.233-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.679-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.P.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.830-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.G.S.; Parte 2: A.V.G.S.; Pelo provimento da primeira apelação, e pelo desprovimento da segunda.

APEL Nr. 1.0000.24.465.055-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: P.M.G.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.466.864-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.S.Q.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.071-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: I.S.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.841-8/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.E.; Parte 2: A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.496.463-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.E.C.S.; Parte 2: I.N.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.499.280-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.A.V.P.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.202-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.M.R.R.; Parte 2: A.M.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.503-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M. e F.A.A.-S.A.; Parte 2: R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.479-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.C.G.; Parte 2: E.Z.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.734-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: C.E.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.836-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: D.A.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.647-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: S.M.S.L.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.294-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: I.U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.699-8/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.L.T.; Parte 2: J.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.535-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: A.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.716-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.308-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.433-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.M.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.589-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.008.479-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.P.B.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.849-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: N.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.231-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.464-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: Z.A.I.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.621-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.P.A.A.Q.B.A.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.011.683-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.L.-M.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.012.338-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.O.T.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.841-8/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.T.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.263-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: C.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.254-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: Z.S.B.S. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.725-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.M.D.N.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.794-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.089-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.L.P.G.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.403-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.L.O.; Parte 2: Y.B.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.843-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: U.A.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.848-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: E.B.C.; Pelo não seguimento do agravo.

AINST Nr. 1.0000.25.038.280-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: U.T.P.-C.T.M.; Parte 2: E.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.659-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.L.C.L.; Parte 2: B.S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.642-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: A.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.345-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: K.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.808-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.A.C.P.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.222-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.D.V.; Parte 2: A.R.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.048.237-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.H.F.L.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.048.728-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.E.C.C.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.141-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.752-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.R.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.325-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.L.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.122-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.U.A.; Parte 2: A.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.052.172-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.; Parte 2: E.A.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.055.746-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.A.M.; Parte 2: B.C.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.712-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.A.M.R.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.065.173-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.P.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.271-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.E.O.B.; Parte 2: B.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.03.185.161-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.22.110.261-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.192.860-9/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.F.P.M.; Parte 2: A.M.F.P.M.; Pela modificação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.235.064-7/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.058-8/008; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.261-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso da parte autora, e pelo provimento do recurso do Estado de Minas Gerais.

APREX Nr. 1.0000.23.335.573-4/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.830-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.S.E.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.222.765-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.775-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.970-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: C.F.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.749-3/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.F.S.S.; Parte 2: A.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.392.431-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.397.536-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.E.S.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.959-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.F.J.; Parte 2: C.I.S.P.G.R.U. e E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.417.189-8/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.453.340-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.026-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.066-2/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.696-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.705-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.481.958-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: H.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.482.757-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.111-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: G.C.A.S. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.267-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: T.B.O.; Parte 2: P.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.055-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.366-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.001-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.250-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.N.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.509.793-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.995-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: S.T.P.E.T. e O.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.514.805-1/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.F.M.A.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.520.480-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.523.436-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.384-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.528.780-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.536.264-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: B.G.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.875-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.I.; Parte 2: V.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.344-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: I.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.451-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.691-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.988-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: I.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.079-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E. e C.L.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.435-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.862-9/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.O.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.629-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.829-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.026.091-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: P.H.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.494-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.B.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.031.540-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: S.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.031.943-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.368-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.E.B.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.033.186-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: A.B.A.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.033.586-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.271-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.953-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.761-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.W.S.; Parte 2: T.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.063.142-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.M.; Parte 2: M.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.09.669.235-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

PET Nr. 1.0000.24.453.548-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.H.G.; Parte 2: M.F.S.; Pela procedência do pedido anulatório.

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE CELIO MARTINS DE ABREU

APEL Nr. 1.0000.23.269.290-5/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.S.; Parte 2: I.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.501.929-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.S.A.; Parte 2: C.S.M.-C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.837-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: V.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.315-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: Y.V.S.S.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.479-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.P.O.M.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.339-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: K.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.750-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.I. e E.L.; Parte 2: D.F.R.E.E.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.557-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.A.P.O.; Parte 2: J.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.433-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: F.T.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.491-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: M.F.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.475-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: V.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.069-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: F.R.C.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.910-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: P.M.B.N.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.052-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: I.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.993-0/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: C.O.P.; Parte 2: B.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.467-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.727-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.M.M.; Parte 2: Y.M.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.22.179.521-4/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em concordância com a retirada do sobrestamento do processo.

AINTC Nr. 1.0000.24.161.455-1/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.224.282-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.I.P.P.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

APREX Nr. 1.0000.24.254.449-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.662-2/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.432-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.F.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

A.RES Nr. 1.0000.24.406.009-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.S.L.; Parte 2: C.R.S.L.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais não tem provas a produzir.

APEL Nr. 1.0000.24.479.953-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.313-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: A.L.N.V.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.530.409-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.021-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.001.673-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.353-5/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.P.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.25.023.206-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.L.S.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.037.834-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.368-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.600-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.059.638-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.915-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.774-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.252-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.181-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.N.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0637.17.002.397-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.R.N.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção do acórdão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

APEL Nr. 1.0000.23.279.490-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.X.S.; Parte 2: A.P.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.034.050-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.A.A.M.D.S.; Parte 2: J.A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.049.439-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.N.M.; Parte 2: M.A.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.158.326-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.; Parte 2: A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.355.760-0/002; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: A.F.; Parte 2: S.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.403.366-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.112-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.V.S.R.; Parte 2: G.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.412-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.501.314-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: M.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.513.212-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.C.F.A.; Parte 2: L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.408-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: E.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.495-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.523.988-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.A.S.; Parte 2: F.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.382-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: D.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.647-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.R.O.; Parte 2: I.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.288-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: E.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.501-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.S.; Parte 2: M.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.186-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: P.O.G.; Parte 2: C.T.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.586-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.V.G.; Parte 2: A.P.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.006.637-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.G.O.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.969-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.R.A.; Parte 2: J.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.264-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.995-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: E.M.A.J.; Pelo desprovimento do primeiro recurso da apelante S.S.H. e, pelo parcial provimento do recurso interposto pela apelante E.M.A..

APEL Nr. 1.0000.25.031.289-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: K.C.T.R.; Parte 2: J.C.R.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.319-4/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: V.C.; Parte 2: D.G.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.189-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.N.E.M.; Parte 2: A.N.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.792-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.O.R.; Parte 2: S.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.885-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: L.C.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.040.533-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.J.G.D.; Parte 2: E.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.646-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: R.E.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.024-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: A.O.V.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.169-4/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: H.A.F.G.; Parte 2: R.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.283-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.H.V.; Parte 2: C.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.057.008-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.R.S.; Parte 2: P.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.361-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: E.M.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.062.960-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: L.L.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.252-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: A.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

AINST Nr. 1.0000.24.302.587-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.T.E. e C.L.; Parte 2: S.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.467.832-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: W.B.B.; Parte 2: A.C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.478.070-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: A.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.600-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.033.895-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.405-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.S.V.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.751-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: I.S.; Parte 2: B.L.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.061.901-2/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.; Parte 2: J.F.C.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.070.574-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.076.682-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.21.141.591-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.212.820-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: K.C.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.252.363-9/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.260-5/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.525-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.052.721-8/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.253.681-1/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.944-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.364.544-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.454.466-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.974-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: K.F.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.478.124-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.478.255-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.611-6/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.221-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.024-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.815-8/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.525.649-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela suspensão do julgamento.

AINST Nr. 1.0000.24.536.073-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.421-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.002.334-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.963-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.25.044.354-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.044.890-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.M.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.418-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.139-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.057.584-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: C.R.R.; Pelo provimento parcial do recurso do M.O.P., e pelo desprovimento do recurso do C.R.R.

APEL Nr. 1.0000.25.057.799-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.235.073-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Pelo não provimento do recurso do B.B.M.G. e, provimento ao do M.P.M.G.

PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCAS DANIEL DUARTE DE SOUZA

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

AINST Nr. 1.0000.18.028.445-7/011; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.A.F.S.; Parte 2: J.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.140.213-6/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.168.805-4/002; Comarca: SERRO; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.239.306-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: D.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.009.904-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.L.D.; Parte 2: W.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.855-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: N.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.589-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.S.C.; Parte 2: A.G.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.920-0/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: F.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.029.763-0/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.914-4/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.374.010-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: O.V.M.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.387.523-4/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: N.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.538-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.922-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: S.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.409.255-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: G.R.S.; Pelo acolhimento da preliminar e, em consequência, pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.410.156-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.L.S.P.; Pelo acolhimento da preliminar e, em consequência, pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.450.478-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.H.A.S.; Parte 2: G.H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.211-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.N.C.; Parte 2: E.S.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.222-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: R.M.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.472.194-0/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: A.S.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.222-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.B.C.A.; Parte 2: F.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.502.808-9/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.362-6/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: J.P.S.J.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.246-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.S.S.; Parte 2: M.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.537.131-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: D.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.026-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.785-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.G.C.R.; Parte 2: E.N.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.005.622-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.013.395-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.B.; Parte 2: V.M.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.572-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.N.R.; Parte 2: J.R.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.017.046-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.G.C.R.; Parte 2: E.N.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.722-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.C.J.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.714-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.R.; Parte 2: E.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.027.051-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.G.N.; Parte 2: M.L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.027.424-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.F.M.; Parte 2: E.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.766-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.S.C.; Parte 2: J.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.038.013-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: E.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.978-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: F.T.H.; Parte 2: W.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.490-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: L.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.669-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P. e S.A.; Parte 2: B.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.040.608-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.N.M.; Parte 2: T.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.036-2/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: Z.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.664-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.B.T.O.B.; Parte 2: D.G.G.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.547-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.C.B.; Parte 2: N.C.B.; Pelo desprovimento do primeiro recurso, e provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.25.053.804-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.M.R.P.; Parte 2: N.R.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.062.339-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.M.S.M.; Parte 2: E.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.292-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: H.W.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.069.753-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.072.279-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: G.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APREX Nr. 1.0000.19.070.386-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.543.044-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.J.R.; Parte 2: R.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.721-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.L.M.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.099.288-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.115.811-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.261.162-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.002.465-3/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.O.D.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.003.473-6/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.H.P.S.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.008.300-6/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.044.585-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: E.L.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.152.145-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.B.R.K.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.235.973-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.B.; Parte 2: M.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.297-3/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.E.L.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.954-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.328.709-1/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.; Parte 2: T.J.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.332.469-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.E.; Parte 2: I.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.343.992-4/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.390.774-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: R.G.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.215-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.902-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.480.250-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.E.F.; Parte 2: J.V.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.485-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: M.V.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.483.180-6/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: 5.M.A.G.R.; Parte 2: M.N.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.497.087-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.-S.S.P.S.S.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.512-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: A.J.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.888-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.E.M.A.T.; Parte 2: W.M.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.515.984-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: O.A.E.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.522.697-2/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.521-9/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: W.F.D.; Parte 2: G.M.V.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.533.335-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: H.B.V.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.470-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.L.; Parte 2: A.L.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.25.004.276-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.004.370-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.005.935-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.401-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.P. e M.P.; Parte 2: M.F.S.C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.787-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.T.; Parte 2: F.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.013.000-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.B.M.S.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.572-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.V.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.017.197-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: H.M.C.M.; Parte 2: M.V.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.000-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.024.444-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.035.680-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.079-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.054.163-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.063.824-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.C.I.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.068.594-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.P.C.A.A.(.; Parte 2: W.R.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.073.694-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.081.708-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APREX Nr. 1.0000.21.270.008-2/004; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.037.871-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.753-7/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: M.S.P.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.287.240-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: J.L.M.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.228.152-5/002; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: S.A.B.P.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.304.078-9/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.350.962-7/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.1.V.C.O.P.; Parte 2: L.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.402.104-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.323-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.O.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.409.414-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.O.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.409.910-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.B.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.446.653-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.O.S.B.; Parte 2: J.M.S.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.457.855-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.461.332-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.F.F.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.309-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.R.; Parte 2: A.A.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.485.105-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.595-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.C.D.; Parte 2: P.R.L.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.505.238-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.A.S.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PCESA Nr. 1.0000.24.505.326-9/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.529-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.521.300-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.; Parte 2: M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.521.300-4/003; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.E.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.036-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.635-0/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.438-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.M.M.R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.009.220-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.B.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.027.838-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.A.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.029.788-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.066.912-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.19.156.291-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.E.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.047.246-0/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.G.M.; Parte 2: K.B.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.168.223-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.S.A.; Parte 2: M.I.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.238.105-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.A.M.; Ciente. Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.22.276.994-5/008; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo parcial provimento do recurso interposto por J.A.R., e desprovimento do recurso interposto por L.R.R..

APEL Nr. 1.0000.23.093.398-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.D.C.; Parte 2: L.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.182.851-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: L.G.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.183.629-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.R.; Parte 2: A.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.346.784-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: C.C.S.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.172.780-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.L.A.O.; Parte 2: D.R.N.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.047-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: F.P.M.; Pelo parcial provimento da primeira apelação, e pelo desprovimento da segunda apelação.

AINST Nr. 1.0000.24.201.525-3/003; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: D.O.S.S.; Parte 2: A.M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.171-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.F.; Parte 2: J.F.S.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.242.126-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: D.H.S.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.320-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.H.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.396.249-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: F.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.362-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.401-2/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: B.R.M.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.407.943-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.148-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.359-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.418-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.931-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.931-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: G.E.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.420.094-5/003; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.423.152-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: S.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.148-1/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.R.A.F.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.651-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.C.S.; Parte 2: A.Y.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.489-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.I.S.; Parte 2: R.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.460-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.405-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: M.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.236-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: W.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.519.236-4/002; Comarca: LUZ; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.298-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.; Parte 2: A.F.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.731-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: C.E.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.071-9/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: A.B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.139-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.283-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.101-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.W.S.S.; Parte 2: M.G.O.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.608-1/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.756-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: T.M.G.N.S.; Parte 2: C.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.969-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.162-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.Z.; Parte 2: N.F.Z.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.187-1/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.175-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: W.A.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.052.708-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.N.G.; Parte 2: B.L.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.489-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: A.M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.056.253-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: B.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.058.102-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.L.; Parte 2: A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.225-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.C.B.; Parte 2: M.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.297-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.S.J.; Parte 2: M.A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.676-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: J.A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.923-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.S.G.; Parte 2: B.B.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

APEL Nr. 1.0000.16.091.121-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.G.-A.G.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.012.386-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T./.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.040.081-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.166.044-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.R.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.092.549-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.978-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: L.F.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.295.932-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.228.750-6/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.856-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: B.J.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não determinação de inclusão da União no polo passivo da demanda.

AINST Nr. 1.0000.24.336.691-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.635-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.547-9/003; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.175-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.412.684-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.415.628-7/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.439.532-3/002; Comarca: LUZ; Parte 1: B.P.A.; Parte 2: M.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.449.186-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.450.546-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: M.A.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.451.828-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.J.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.576-7/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.975-1/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.C.W.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.461.271-9/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.468.235-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.307-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.636-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.J.S.O.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.663-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.415-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.637-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.882-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.500.548-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.501.566-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.H.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.506.937-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.512.330-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.A.S.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.657-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.469-5/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: F.S.J.L.-M.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.530.953-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.532.758-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.G.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.534.541-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.G.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.001.185-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.334-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.M.S.; Parte 2: R.N.N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.006.261-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.S.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.011.052-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.013.011-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.338-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.901-6/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.349-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.L.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.972-1/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: R.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.024.006-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: I.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.748-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.334-8/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.160-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: I.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.182-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: V.U.R.P.; Parte 2: A.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.002-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: C.C.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.481-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.R.P.F.; Parte 2: E.R.B.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.567-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.897-2/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.047.584-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.047.658-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.051.618-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.055.796-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.057.989-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.058.471-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.R.S.; Parte 2: J.G.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.932-1/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.323-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.487-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.C.M.N.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PET Nr. 1.0000.25.065.290-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.068.234-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.068.549-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.569-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.799-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.B.L.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.730-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.073.902-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.179-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: M.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.077.411-4/001; Comarca: MERCES; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0569.11.003.527-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.21.273.606-0/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.130-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.072.742-0/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.092.674-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.489.200-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.V.C.F.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.504.022-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.505.176-8/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.R.S.S.; Parte 2: G.R.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.001.383-6/002; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- AINST Nr. 1.0000.25.002.630-9/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.017.827-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.I.P.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.25.033.155-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.25.038.971-5/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.E.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.043.074-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.P.T.P.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.049.364-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.050.540-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- A.RES Nr. 1.0000.25.064.178-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.H.N.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência.
- APEL Nr. 1.0000.25.075.606-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.078.173-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0024.05.778.262-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.M.P.B.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE
- APEL Nr. 1.0000.19.042.337-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.200.843-7/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.223.973-5/003; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.C.; Pelo não conhecimento do segundo recurso interposto pelo Município de Esmeraldas, e pelo conhecimento dos demais recursos, rejeitando as preliminares de ilegitimidade do Estado de Minas Gerais. No mérito, pelo desprovisionamento dos recursos.
- APREX Nr. 1.0000.21.262.661-8/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pela suspensão do julgamento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.041.859-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: T.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.22.192.124-0/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.; Parte 2: I.M.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.22.287.793-8/006; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.L.O.; Parte 2: M.A.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.021.424-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.M.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.178-1/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.E.L.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.080.827-1/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: I.; Parte 2: G.R.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.284.641-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.B.L.-M.; Parte 2: S.Á. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.047.541-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.F.; Parte 2: A.E.C.F.; Pela extinção do feito, sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.24.128.382-9/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.&.L.P.&.E.L.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.145-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: E.E.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.178-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.523-8/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: L.M.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.204.769-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.840-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.208-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: V.L.M.S.; Parte 2: P.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.335.068-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.L.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.906-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: D.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.388.761-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.A.C.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.811-8/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: C.L.M.C.; Parte 2: J.D.A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.414.216-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.E.A.S.; Parte 2: V.S.; Pelo reconhecimento da incompetência do juízo primevo para processar e julgar a presente ação, em relação ao autor V. A. de S. E. Quanto aos demais autores, pelo não conhecimento do presente recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.414.612-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.417.851-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.423.190-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.E.J.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.424.239-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.442.423-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.287-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.C. e T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.684-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.147-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: Q.B.L.-E.; Parte 2: C.F. e G.D.P.À.U.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.525-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: M.P.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.477.390-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.494.393-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.C.A.; Parte 2: D.D.C.C.T. e A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.715-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.L.G.; Parte 2: D.R.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.496.112-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.M.S.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.500.666-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.T.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.267-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.H.M.C.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.549-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.655-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: O.C.R.I.; Pela denegação da ordem.

APEL Nr. 1.0000.24.512.019-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: M.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.513.800-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: M.S.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.515.019-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Parte 2: J.P.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.525.195-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: A.E.E.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.844-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.003.667-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.V.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.004.254-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.656-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: U.F.J.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.976-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: N.C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.006.133-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: Z.M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.006.433-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.A.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.008.897-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: P.C.S.Q.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.016.103-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.016.188-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.019.199-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: C.B.V. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.577-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.V.P.S.; Parte 2: I.E.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.257-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.B.F.F.; Parte 2: E.E.P.L.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.024.343-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: F.M.P.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.024.744-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.A.P.R.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.026.248-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.027.253-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.027.922-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: G.O.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.031.933-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: M.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.031.966-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.A.; Parte 2: F.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.19.068.448-0/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.D.P.L.-E.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.556.493-3/005; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.231.390-0/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: J.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.040.266-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.F.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.097.047-7/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: M.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.642-0/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.110.665-9/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.273.374-1/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.043.052-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.043.052-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.696-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.A.A.; Pela anulação da sentença e o retorno dos autos à origem.

AINST Nr. 1.0000.24.189.824-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: G.A.S.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.193.753-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.H.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.498-8/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.218.808-4/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.I.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.363.799-8/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.368.705-0/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.397.671-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.J.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.403.355-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: S.J.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.403.380-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.J.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.123-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.206-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.092-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.J.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.137-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.158-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.187-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.441.566-7/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.J.; Parte 2: V.C.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.443.703-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.F.R.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.447.637-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.S.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.461.819-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.377-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.482.826-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.727-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: B.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.352-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.507.088-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.C.M.A.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.507.442-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.160-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.262-4/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.525.243-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.P.B.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.529.273-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.O.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.774-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.J.V.B.; Parte 2: I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.797-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.V.G.B. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.001-1/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.019.562-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.027.119-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.C.S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.855-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.059.912-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.D.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.063.686-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.067.815-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

AINST Nr. 1.0000.19.025.584-4/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.S.; Parte 2: L.S.N.-E.-E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.502.606-5/017; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: P.C.I. e E.C.L.; Parte 2: A.N.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.20.569.881-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.U.-2.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.F.M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.062.589-1/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: O.F.L.; Parte 2: I.T.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.225.069-6/004; Comarca: SALINAS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: T.C.R.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.010.772-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: V.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.590-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: C.C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.073.749-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V. e P.L.; Parte 2: R.E.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.054-7/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.P.V.; Parte 2: M.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.246.738-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.S.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: U.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.517-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: I.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.356.132-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: C.G.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.967-0/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: D.S.L.B.B.M.S.; Parte 2: V. e F.T.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.365.227-8/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: J.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.365.926-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: I.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.381.908-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: B.&M.S.A.; Pela perda superveniente do interesse recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.385.186-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: C.H.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.388.748-6/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.B.F.; Parte 2: K.M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.389.014-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.B.R.N.; Parte 2: L.A.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.745-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: D.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.310-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.411.156-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.425.935-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.433.068-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.448.057-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.G.O.S.; Parte 2: N.L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.450.626-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: I.L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.713-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.S.G.; Parte 2: C.E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.198-1/002; Comarca: UNAI; Parte 1: G.Z.; Parte 2: E.P.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.910-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.763-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.F.C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.431-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.I.L.; Parte 2: E.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.639-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.M.J.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.555-5/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: H.E.C.; Parte 2: L.H.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.321-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.L.A.O.M.L.S.C.; Parte 2: C.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.408-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: N.H.C.G.; Parte 2: L.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.909-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: C.G.C.R.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.518.551-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.B.L.; Parte 2: B.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.524.765-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.T.; Parte 2: D.O.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.132-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.270-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: C.I.N.L.-M.; Parte 2: M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.528.017-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela

competência do Juízo suscitante.

AINTC Nr. 1.0000.24.531.371-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: A.E. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.531.371-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.B.S.; Parte 2: A.E. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.531.371-3/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.E. e I.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.531.591-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: S.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.914-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: F.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.004.620-8/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.005.989-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.109-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.978-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: Z.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.158-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.E.L.; Parte 2: P.T.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.213-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.264-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: W.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.471-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.657-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.E.L.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.744-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: W.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.809-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.094-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.110-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.S.K. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.023.167-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: M.F.A. e E.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.113-5/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: P.F.N.; Parte 2: L.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.048.126-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela

competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.051.470-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.F.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.051.997-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.U.E.B.A.S.D.; Parte 2: R.T. e D. e C.P.J.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.487-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.054.192-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.B.G.; Parte 2: E.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.704-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.A.R.L.; Parte 2: B.O.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.061.487-2/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.B.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.062.355-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.063.154-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.M.L.; Parte 2: E.D.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.070.155-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.070.239-6/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: R.C.P.N.U.-C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.070.447-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.073.841-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.U.J.C.M.; Parte 2: J.2.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.075.968-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.4.V.F.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.077.198-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.079.492-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.U.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.079.984-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.087.799-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.1.V.C.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0518.21.000.775-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.18.041.224-9/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.F.; Parte 2: A.M.F.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.458.643-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.X.; Parte 2: B.F.M.R.C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.247.801-0/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.189.124-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.D.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.216.893-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: A.G.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.227.445-8/003; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.891-6/002; Comarca: BICAS; Parte 1: E.G.H.M.C.; Parte 2: A.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.132.790-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.M.S.J.; Parte 2: J.C.M.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.179.711-9/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: P.A.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.224.640-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.D.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.949-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.A.B.T.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.233-8/005; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.M.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.104-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.S.I.S.D.R.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.201-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.M.S.A.; Parte 2: I.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.162.021-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.747-3/004; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.J.C.M.; Parte 2: U.B.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.337-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.E.H.C.; Parte 2: M.E.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.399.239-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: R.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.373-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.S.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.403.509-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.B.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.407.946-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.407.990-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.L.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.096-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.E.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.409.512-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: K.K.S.M.; Parte 2: I.A.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.437.889-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: H.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.136-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.R.6.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.441.910-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: T.A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.276-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.455.248-5/002; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: U.T.O.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.496-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.M.O.; Parte 2: M.J.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.719-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.C.B.; Parte 2: J.S.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.266-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.C.S.L.-E.; Parte 2: G.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.283-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.N.G.M.; Parte 2: S.E.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.758-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: H.C.P.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.268-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.M.A.P.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.016.803-6/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.A.A.O.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.029.266-1/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: P.G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.550-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.-D.E.S.; Parte 2: R.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.813-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: J.P.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.569-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.239-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.035.547-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: U.G.-C.T.M.; Parte 2: L.A.S.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.199-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.C.R.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.320-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.V.A.C.T.M.; Parte 2: R.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.907-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.706-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: I.H.R.; Parte 2: B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.25.044.165-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.047.573-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.J.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.095-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.-M.; Parte 2: A.H.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.054.046-5/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: F.A.P.G.; Parte 2: F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.591-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.I.V.L.; Parte 2: A.C.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.055.624-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.C.-C.T.M.; Parte 2: B.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.501-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.383-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: F.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.061.178-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: G.C.S.S.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.769-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.069.255-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.L.D.L.; Parte 2: J.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.863-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.698-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.748-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.O.A.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.077.735-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: L.F.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.027-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.B.C.; Parte 2: C.P.S.M.L.-E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0027.10.023.537-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: S.E.C.S.I.C.L.; Parte 2: A.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APREX Nr. 1.0000.17.008.942-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.140.815-8/005; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.166.626-8/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: M.G.T.P.; Pela fixação do valor da indenização ambiental.

AINST Nr. 1.0000.21.211.319-5/006; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.269.305-5/004; Comarca: BETIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.F.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.181.560-8/002; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.219.732-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.R.S.; Parte 2: M.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.174-2/004; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.072.538-4/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.836-8/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.911-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.E.A.D.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.336-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.258.568-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.262.348-8/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.071.685-2/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.076.836-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.F.P.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.128.238-3/002; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.937-1/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.429.619-0/001; Comarca: FERROS; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.439.155-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.466.823-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.102-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.513.122-2/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.V.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.689-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.956-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.017.519-7/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.25.031.801-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.R.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.746-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.X.C.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.25.055.412-8/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.N.M.; Parte 2: A.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.502-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.J.Q.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.566-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.064.840-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.N.C.; Parte 2: S.C.O.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0431.14.006.161-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.21.017.791-1/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: S.A.Q.; Parte 2: S.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.206.346-5/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: N.C.B.P.; Parte 2: F.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.275.105-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: D.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.073.731-6/006; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: L.F.C.; Pelo desprovimento do segundo recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.231.433-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.P.; Parte 2: A.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.244.316-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: D.G.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.006.962-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: H.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.128-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.N.; Parte 2: M.H.S.Q.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.689-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.796-7/006; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.A.R.G.; Parte 2: A.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.263-4/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.L.M.L.; Parte 2: A.S.P. e N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.563-7/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: H.V.F.M.; Parte 2: R.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.347.700-9/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.B.B.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.115.766-8/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.J.S.V.; Parte 2: F.S.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.385-8/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.G.D.; Parte 2: E.H.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.808-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.V.; Parte 2: I.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.603-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.F.M.; Parte 2: R.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.374-1/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.D.O.; Parte 2: W.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.571-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.A.F. e S.; Parte 2: A.S.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.326.238-3/007; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: F.S.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.332.602-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.S.N.M.; Parte 2: V.M.S.J.; Pela declaração de nulidade de todos os atos praticados “desde o recebimento, pelo juízo a quo, da petição de cumprimento de sentença”.

AINST Nr. 1.0000.24.403.549-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: I.D.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.925-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.G.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.409.315-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.161-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.279-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.425.374-6/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.445.771-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.458.210-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.S.S.; Parte 2: I.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.361-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: A.L.M.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.982-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.M.S.S.; Parte 2: H.R.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.407-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.R.C.F.; Parte 2: G.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.911-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.532.247-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.G.A.J.; Parte 2: I.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.002.910-5/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: G.M.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.528-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.602-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: R.R.S.S.; Parte 2: F.B.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.011.212-5/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: F.A.L.(1.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.026.462-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.R.O.; Parte 2: G.V.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.027.710-0/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.C.L.B.; Parte 2: J.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.871-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.O.; Parte 2: S.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.934-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.J.E.S.; Parte 2: G.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.603-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.L.L.; Parte 2: F.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.668-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.E.P.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.166-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: Y.V.S.R.; Parte 2: W.V.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.085-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.N.M.K.; Parte 2: M.F.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.361-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.904-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.884-1/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: J.F.S.O.; Parte 2: P.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.962-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.C.; Parte 2: J.V.C.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.038.880-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: O.A.R.; Parte 2: H.G.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.040.896-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.A.; Parte 2: E.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.878-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: N.P.P.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.689-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: F.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.511-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: A.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.450-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.189-7/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.A.F.O.J.; Parte 2: M.A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.620-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.479-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.F.Q.P.; Parte 2: S.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.111-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.059.371-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.O.; Parte 2: A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.556-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.H.S.B.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.613-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: R.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.211-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: W.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.378-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.T.S.B.; Parte 2: A.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.133-5/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: B.A.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURO RENE COSTA FILHO

AINST Nr. 1.0000.25.010.902-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.F.; Parte 2: A.P.O.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.013.552-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: L.V.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.014.076-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: S.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.173-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.E. e C.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.015.572-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.P.L.C.R.; Parte 2: C.C.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.017.360-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: S.F.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.020.965-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.024-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.C.; Parte 2: A.P.A.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.021.036-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: V.R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.137-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.264-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.289-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.358-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.800-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: V.R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.427-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.559-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: L.L.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.785-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.A.P. e O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.888-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.H.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.795-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.E.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.965-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.C.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

APEL Nr. 1.0000.24.373.544-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.L.L.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.17.086.332-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.O.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.128.014-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: D.P.F.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.20.066.276-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.F.B.B.; Parte 2: A.V. e A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.015.170-8/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.O.P.; Parte 2: C.U.A.M.S.L.-V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.066.813-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.B. e M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.404-4/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.H.P.A.; Parte 2: R.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.566-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: A.H.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.948-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.V.C.F.; Parte 2: C.A.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.785-6/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.849-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.G.F.; Parte 2: F.C.D.E.I.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.476-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.C.F.N.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.226.768-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: S.F.S.S.S.E.L.; Parte 2: M.S.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.780-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.895-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.S.C.; Parte 2: G.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.078-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: C.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.181.001-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: B.A.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.226.747-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A.B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.497-6/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.277.345-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.304-5/002; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.306.176-9/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.L.V.O.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo conhecimento e não provimento do recurso aviado.

APEL Nr. 1.0000.24.314.610-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.R.F.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.511-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: B.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.446-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: A.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.407.967-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.126-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.167-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.187-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.935-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: G.J.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.985-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.O.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.042-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.263-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.Q.C.; Parte 2: C.Q.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.429.022-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P.A.; Parte 2: S.E.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.570-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.A.V.; Parte 2: J.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.448.150-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: B.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.343-3/004; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: N.B.L.; Parte 2: P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.661-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.P.Z.; Parte 2: L.B.P.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.417-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.816-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.M.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.790-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.P.O.; Parte 2: S.E.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.677-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.H.M.; Parte 2: P.H.S.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.037-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: S.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.300-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.L.B.J.; Parte 2: U.B.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.004.739-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.614-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.338-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.029.485-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: L.H.R.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.319-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: A.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.568-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.829-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: N.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.090-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: C.B.V. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.758-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.057.775-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.N.I.L.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.065.512-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: C.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.803-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: A.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.072.293-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.O.R.; Parte 2: A.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.076.574-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.M.C.A.; Parte 2: D.B.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0248.06.004.326-7/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.17.070.457-1/011; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.I.I.S.; Parte 2: M.R.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.239.231-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M. e A.A.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.030.885-2/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.V.S.V.; Parte 2: E.A.V.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.201.786-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.218.517-5/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.L.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.264.779-4/004; Comarca: UNAI; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.266.632-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: E.I.B.N.D.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.047.785-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.H.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.156.880-9/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.616-3/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.246.940-3/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: K.J.G.; Parte 2: M.S.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.268.277-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.A.D.H.; Parte 2: C.E.A.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.459-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: F.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.221.739-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.266.732-7/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.101-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: T.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.834-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: A.C.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.102-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: H.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.101-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.263-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.416.950-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.V.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.446.286-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.B.; Parte 2: F.R.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.453.823-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.473.091-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.481.562-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.X.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.277-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.I.C.M. e F.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.346-9/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.L.B.; Parte 2: M.D.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.844-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: G.A.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.529-7/001; Comarca: BICAS; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.475-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: R.F.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.990-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: C.R.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.535.083-0/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: C.A.P.N.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.784-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.876-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.C.; Parte 2: W.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.230-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.R.S.; Parte 2: A.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.007.465-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.527-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.O.B.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.021.347-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.031.157-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: P.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.737-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.C.M.N.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.597-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.R.L.; Parte 2: C.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.213-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.K.A.; Parte 2: T.V.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.662-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.831-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.431-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.884-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.B.C.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.887-4/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.R.B. e C.; Parte 2: A.P.R. e P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.063.935-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.A. e E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.077.699-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.F.R.D.F.; Parte 2: G.D.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.280-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.I.N.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.087.849-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.V.S.; Parte 2: B.D.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.21.197.384-7/004; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.A.R.N.; Parte 2: R.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.020.975-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: K.S.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.599-3/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.035.349-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: D.T.L.; Pela extinção parcial do processo.

AINST Nr. 1.0000.24.042.896-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: J.S.F.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.24.106.300-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.L.S.; Parte 2: C.A.L.S.; O acordo entabulado não merece chancela judicial.

APEL Nr. 1.0000.24.109.721-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: M.T.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.470-9/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.M.O.; Parte 2: P.V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.701-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.294-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: G.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.070-4/002; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.316.764-0/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.363.209-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.B.C.; Parte 2: M.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.386.613-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.M.; Parte 2: N.S.M.; Pela homologação da avença, julgando-se prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.386.613-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.M.; Parte 2: N.S.M.; Pela homologação da avença, julgando-se prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.393.224-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.485-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: S.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.278-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: F.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.948-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.D.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.326-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.I.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.389-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: N.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.448-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.070-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.119-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.198-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.414.409-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.E.G.; Parte 2: C.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.417.981-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.420.642-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.C.M.; Parte 2: D.R.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.436.064-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.C.B.A.; Parte 2: D.S.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.455.087-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: I.G.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.456.700-4/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.P.R.E.; Parte 2: C.R.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.459.638-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.P.F.; Parte 2: R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.347-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.M.J.S.; Parte 2: A.V.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.463.256-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: W.A.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.467.168-1/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.316-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.M.B.M.; Parte 2: F.R.M.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.412-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: K.D.A.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.005.060-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.B.; Parte 2: F.G.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC.

AINST Nr. 1.0000.25.006.169-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.; Parte 2: S.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.804-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: G.F.V.; Parte 2: A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.039-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.F.D.A.; Parte 2: D.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.385-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.M.; Parte 2: H.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.280-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.L.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.336-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.S.F.; Parte 2: J.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.080-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.B.; Parte 2: B.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.032.523-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: J.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.032.981-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: N.I.A.R.; Parte 2: R.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.033.003-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: H.E.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.326-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.R.F.; Parte 2: G.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.445-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.B.; Parte 2: E.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.047.187-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.048.477-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.E.S.A.; Parte 2: R.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.051.025-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: E.V.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.512-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.F.N.O.; Parte 2: A.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.824-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: R.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.785-0/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.825-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.P.O.; Parte 2: B.G.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.721-0/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.M.P.C.; Parte 2: S.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.059.476-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: V.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.175-0/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.A.S.P.; Parte 2: R.J.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.043-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.M.P.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.073.652-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: I.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.500-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.C.V.D.; Parte 2: M.P.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.077.617-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.R.; Parte 2: L.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.22.015.194-8/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.F.A.V.; Parte 2: C.F.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.089.346-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.114-0/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: J.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.875-1/002; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: S.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.105.336-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.E.L.-M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.248.609-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: D.G.P.S.R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.030.127-5/003; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.G.; Parte 2: D. e D.S.G.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.195.443-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.253.875-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.639-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.J.L.U.; Parte 2: E.R.L.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.559-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.403.580-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: I.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.301-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.309-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.A.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.959-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.018-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.S.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.235-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.466-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.472-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.418.044-4/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.419.690-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.D.P.V.H. e M.L.; Parte 2: M.P.M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.453.377-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.292-1/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.S.A.J.; Parte 2: A.C.O.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.483.054-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.F.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.494.034-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: D.F.-.1.N.-.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.518.679-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.A.E. e C.; Parte 2: R.K.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.525.284-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.D.M.C.E.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.734-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.R.O.1.; Parte 2: D.F.E.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.764-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.D.L.C.; Parte 2: R.U.E.M.C.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.24.538.145-4/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: P.U.; Pela denegação da ordem.

AINST Nr. 1.0000.25.010.689-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.H.V.F.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.966-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: V.B.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.131-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.O.S.; Parte 2: B.J.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.468-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: M.E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.546-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.B.P.B.; Parte 2: M.W.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.516-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: A.M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.097-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.W.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.761-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.N.M.; Parte 2: G.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.872-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: F.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.024.545-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.V.S.R.; Parte 2: L.T.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.026.474-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.B.S.O.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

AINST Nr. 1.0000.25.026.547-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.M.P.; Parte 2: W.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.256-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.B.P.B.; Parte 2: M.V.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.330-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.G.A.; Parte 2: M.N.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.092-1/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: S.L.F.; Parte 2: L.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.440-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: K.T.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.800-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.E.; Parte 2: T.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.171-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.; Parte 2: M.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.040.320-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: S.R.F.-J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.967-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.G.S.R.F.; Parte 2: J.O.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.294-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: S.M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.213-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: W.F.D.; Parte 2: M.C.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.068.720-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.072.841-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.E.D.C.M.N.I.V.N.P.; Parte 2: G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.075.956-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.A.A.L.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.18.069.006-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.F.F.N.; Parte 2: C.M.F.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.015.509-3/005; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.F.D.; Parte 2: B.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.009.897-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.P.C.; Parte 2: M.A.B.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.271.083-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.C.R.; Parte 2: S.S.C.R.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.000.065-5/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.G.S.M.; Parte 2: T.D.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.308-1/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.256-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C.B.C.; Parte 2: S.C.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.207.148-0/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.T.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.219.056-1/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: R.B.; Parte 2: C.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.258.968-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: C.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.180.295-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.G.F.; Parte 2: F.E.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.515-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.L.; Parte 2: J.M.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.206.158-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.; Parte 2: J.R.S.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.235.973-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.T.; Parte 2: B.B.B.; Pela perda do objeto.

AINTC Nr. 1.0000.24.249.895-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.E.P.; Parte 2: R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.484-6/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: F.A.S.D.; Parte 2: H.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.334.920-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.D.A.; Parte 2: D.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.383.812-5/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: A.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.405.433-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: F.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.090-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: S.M.C.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.259-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: G.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.355-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: R.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.421-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.096-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: R.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.046-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.C.U.R.; Parte 2: E.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.446.898-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.F.; Parte 2: A.L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.448.943-1/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: B.D.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.483.779-5/002; Comarca: SABARA; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: E.N.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.462-6/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.O.G.C.; Parte 2: M.O.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.025-0/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: T.T.R.C.; Parte 2: A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.513.237-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: A.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.025-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: D.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.898-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.B.G.; Parte 2: G.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.534.027-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.D.; Parte 2: L.S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.343-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: P.H.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.707-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.S.P.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.400-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.010.924-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.A.A.C.; Parte 2: D.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.942-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.H.; Parte 2: P.V.M.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.013.641-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.R.; Parte 2: R.H.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.015.427-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.015.427-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.016.141-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: V.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.020.183-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.P.B.S.; Parte 2: E.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.021.790-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: A.L.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.643-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.R.; Parte 2: J.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.698-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.N.C.; Parte 2: I.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.943-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.A.R.S.; Parte 2: J.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.474-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.V.V.M.A.; Parte 2: J.G.G.V.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.105-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.P.R.; Parte 2: A.S.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.886-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.A.C.; Parte 2: S.A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.033.181-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: G.A.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.033.678-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: I.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.266-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.T.P.; Parte 2: L.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.787-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.F.L.; Parte 2: J.P.Z.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.489-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.V.P.B.; Parte 2: R.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.648-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: G.O.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.830-5/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: E.L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.787-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.O.M.; Parte 2: M.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.877-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.A.T.; Parte 2: M.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.402-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.040.543-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: I.S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.788-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.E.V.; Parte 2: J.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.043.970-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.G.D.C.; Parte 2: M.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.719-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.I.F.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.452-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.D.; Parte 2: G.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.306-4/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: E.J.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.046.703-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: I.A.C.O.; Parte 2: A.K.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.428-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.047.553-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: N.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.631-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.C.F.D.; Parte 2: J.K.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.048.931-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.T.A.J.; Parte 2: H.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.049.366-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.287-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.H.P.C.; Parte 2: D.H.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.452-6/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: I.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.353-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.V.S.; Parte 2: E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.849-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: L.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.183-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: A.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.786-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.058.591-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.V.A.T.; Parte 2: D.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.058.933-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.059.557-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: R.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.691-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.585-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.N.A.; Parte 2: B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.247-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: B.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.525-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: T.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.821-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.072.129-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.685-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: S.B.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.23.001.879-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.R.; Parte 2: J.R.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.23.173.752-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: I.P.S.P.M.U.-U.; Parte 2: J.C.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.244.571-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.320.149-8/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.S.S.I.A.; Parte 2: F.M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.200-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.I.L.-E.; Parte 2: C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.603-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.L.; Parte 2: B.S.P.L.-E.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.068.003-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.082.383-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.B.O.; Parte 2: O.S.O.L.; Em diligência.

Belo Horizonte, 23 de Abril de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E036 de 23/04/2025 entre o MPMG/PGJ e a Câmara Municipal de Itabirito. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 22/04/2025 a 21/04/2030.

Cv. E038 de 23/04/2025 entre o MPMG/PGJ e a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 22/04/2025 a 21/04/2026.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

P.L 011/2025, Ct. SIAD 9460036, Ct. 19.16.3901.0031054/2025-62, de 23/04/2025, entre o MPMG/PGJ e a Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas para transporte de passageiros de marcas variadas, com inclusão total de peças originais, durante o período de 12 meses, em imóveis ocupados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nas regiões Sul, Triângulo/Alto Paranaíba, Leste, Central, Jequitinhonha/Mucuri. Valor global: R\$ 159.999,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.21.0 - Fonte 10.1. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026.